

Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 200/2023 - PROCESSO N° 296/2023

REQUISITANTE: CORPO DE BOMBEIROS DE AVARÉ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIATURA AUTO COMANDO E VIATURA UNIDADES DE RESGATE PARA O

CORPO DE BOMBEIROS DE AVARÉ.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de outubro de 2.023 das 08:00 até 31 de outubro de 2.023

às 08:00

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31 de outubro de 2.023 às 08:10 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31 de outubro de 2.023 às 09:00 horas

LOCAL: bllcompras.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBS: PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO, EMPRESAS INTERESSADAS DO RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL AO OBJETO E QUE ATENDAM TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NESTE EDITAL.

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com)", denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE objetivando AQUISIÇÃO DE VIATURA AUTO COMANDO E VIATURA UNIDADES DE RESGATE PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE AVARÉ, conforme solicitação do CORPO DE BOMBEIROS DE AVARÉ, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.210 de 02 de março de 2023 e Decreto Municipal 7.243 de 16 de março de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP,

Pregoeira: Crislaine Aparecida Santos E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, a AQUISIÇÃO DE VIATURA AUTO COMANDO E VIATURA UNIDADES DE RESGATE PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE AVARÉ., conforme ANEXO 01 deste Edital.



Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Exigências para Habilitação
ANEXO 03	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO 04	Modelo de carta proposta
ANEXO 05	Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL do Brasil
ANEXO 06	Termo de indicação de operadores.
ANEXO 07	Minuta de Contrato
ANEXO 08	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO 09	Termo de Referência de Viatura de Bombeiros nº CSM/MopB — 003/205/2022 — Viatura Auto Comando
ANEXO 10	Termo de Referência Anexo 1 Veículo Tipo Furgão – Viatura Unidade de Resgate

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.
- **1.2.** O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de Avaré SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).
- **1.4.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

2. - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade **compatíveis ao objeto desta licitação**, que atenderem às exigências de habilitação em atividade compatível com o seu objeto, nos seguintes termos:



Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

- **3.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).
- **3.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, junto com o **ANEXO 05.**

3.4 - Não poderão participar nesta licitação as empresas:

- **3.4.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.4.2**. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.4.3**. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.4.4**. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.4.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.4.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **3.4.7**. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **3.4.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- **3.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **3.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **3.4.11.** Consórcio de empresas. Esta vedação justifica-se considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.
- **3.5.** O impedimento de que trata o item **3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

- **3.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.4.2** e **3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.8.** O disposto nos itens **3.4.2** e **3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **3.10.** A vedação de que trata o item **3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **3.11.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (041) 3042-9909, de acordo com o Anexo 05.
- **3.12.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO 05.
- b) inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **4.1.** O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- **5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.
- **5.2.** A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **5.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- **5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - DA PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **6.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **6.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.
- **6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **7.1.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **7.2.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
- **7.3.** A falsidade da declaração de que trata o item **7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **7.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
- **7.6.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **7.6.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **7.6.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **7.7.** O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputam sendo vedado:
- **7.7.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **7.7.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **7.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **7.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- **8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Valor unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- **8.1.2.** Marca e/ou Nome do Fabricante (vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação);
- **8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).
- **8.4.1.** Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.
- **8.5.** São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.
- **8.6.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- **8.7.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 8.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;
- **8.9.** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 8.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- 9 DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

- **9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-à automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- **9.2.** Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.
- **9.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.3.** A não desclassificação da proposta conforme item **9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
- **9.4.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.
- **9.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 9.6. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

10 – INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

- **10.1.** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **10.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **10.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **10.4.** Observado o item **10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **10.5.** A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- **10.6.** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item **10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- **10.7.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11 – MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

- **11.2.** Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos.** Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.
- **11.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **11.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances,
- **11.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.
- **11.6.** Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **11.7.** Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado durante a sessão pública.
- **11.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **11.10**. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **11.11**. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12 – DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- **12.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **12.2.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE



Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

- **13.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **13.2**. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **13.3**. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **13.4**. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- **13.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que de identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **13.6**. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **13.7.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.
- **13.8.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I empresas estabelecidas no Município;
- II empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- III empresas brasileiras.
- IV empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- V empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

13.9. Os documentos comprobatórios elencados nos itens **13.7** e **13.8**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desistência do desempate.

14 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

- **14.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.
- **14.2.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a(o) Pregoeira(o), poderá negociar condições mais vantajosas.
- **14.3.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.
- **14.4.** A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **14.5**. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.
- **14.6.** Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **14.7.** Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o) para envio, **exclusivamente por meio do sistema**, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **Anexo 04** do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de desclassificação.
- **14.8.** A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- **14.8.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o).
- **14.8.2.** De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 14.9.1. Contiver vícios insanáveis;
- 14.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **14.9.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital:
- **14.9.4**. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **14.9.5**. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **14.9.6**. Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).



Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

- **14.10**. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- **14.11.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:
- 14.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **14.11.2**. Inexistires custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **14.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **14.13**. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **15.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **15.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **15.2.2**. A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.
- **15.3**. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.4.** Os documentos exigidos para habilitação (ANEXO II e III) deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02** (duas) horas, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1** e **14.8.2**, sob pena de inabilitação.
- **15.5**. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **15.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **15.5.2**. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

- **15.6.** A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **15.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **15.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no item **14.7.**
- **15.9.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.
- **15.10.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
- **15.11.** Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.
- **15.12.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.
- **15.13.** Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
- **15.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.
- **15.15.** A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o item **15.4** acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.
- **15.16.** Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

- **16.1.** A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- **16.2.** A(o) Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- **16.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens **16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17 - DOS RECURSOS

- **17.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15** (quinze) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **17.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- **17.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **17.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **17.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **17.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

18 – DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05**



Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

- **19.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **19.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- **19.4.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item **19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **19.4.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.
- **19.4.2.** Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **19.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme item **19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **20.1** A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:
- **20.2** Executar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo 01 deste edital.

21 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- **21.1.** O Fornecedor terá seu contrato cancelado quando:
- **21.2.** Descumprir as condições do edital e do contrato;
- **21.3.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **21.4.** Tiverem presentes razões de interesse público.



Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

- **21.5.** O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.
- **21.6.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

22 - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **22.1** O prazo, local de execução e vigência do Contrato será conforme ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA.
- 22.2 O contrato poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.
- **22.3.** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021.

23 - DO PAGAMENTO

- **23.1** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante emissão da nota fiscal eletrônica.
- **23.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

24 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **24.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **24.2.** O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
- I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.
- **24.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
- § 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.



Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

- § 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
- § 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.
- **24.4.** As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

- **24.5.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- § 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- § 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

25 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **25.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três)** dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
- **25.2.** As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.
- **25.3.** A(o) Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.
- **25.4.** As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.
- **25.5.** A concessão de efeito suspensivo às impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.



Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

- **25.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **25.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

26 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- **26.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- **26.2**. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- **26.3**. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- **26.4**. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1.** Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.
- **27.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **27.3**. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **27.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **27.5.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico www.avare.sp.gov.br e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico bllcompras.com.
- **27.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **27.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.



Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

- **27.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **27.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).
- **27.10** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- **27.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **27.12.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- **27.13.** Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).
- **27.14.** A(o) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitacao@avare.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, para maiores esclarecimentos.
- **27.15.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.
- **27.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- **27.17.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- **27.18.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- **27.19.** Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil



Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

(Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perca de prazos.

27.20. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração

Avaré (SP), 05 de setembro de 2023

FABIANO CRIVELI DE ÁVILA
SUBTENTE PM RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO
DO POSTO DE BOMBEIROS DE AVARÉ



Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR SOLICITANTE – CORPO DE BOMBEIROS DE AVARÉ

OBJETO: aquisição de duas viaturas para o Corpo de Bombeiros de Avaré, sendo uma viatura ambulância tipo Unidade de Resgate e uma viatura Caminhonete tipo Viatura Orgânica, ambas para atendimento de ocorrências.

As aquisições terão como base as Descrições Técnicas determinadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Estas descrições serão anexadas a este Termo de Referência, sendo a DESCRIÇÃO TÉCNICA "CSM 003/205/2022" para a aquisição da Viatura Auto Comando, e, a DESCRIÇÃO TÉCNICA "ANEXO 1 VEÍCULO TIPO FURGÃO" para a aquisição da Viatura Unidade de Resgate.

PRAZO DE ENTREGA: a entrega dos veículos deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias, devido a necessidade de adaptação dos veículos para os padrões das especificações técnicas determinadas para o certame. Quando da finalização das implantações dos itens tecnicamente especificados, a vencedora, ou as vencedoras do certame deverá contatar a administração do Posto de Bombeiros de Avaré para uma demonstração dos veículos e seus itens instalados e suas utilizações, fornecendo catálogos, manuais informativos e instruções em geral.

LOCAL DE ENTREGA: o local para entrega será a sede do Corpo de Bombeiros de Avaré, que está localizada na Avenida Governador Mario Covas, 404, Jardim Botânico, Avaré/SP, CEP 18.705.851, em horário comercial das 09h00 às 17h00, aos cuidados da Administração do Posto de Bombeiros de Avaré.

FORMA DE PAGAMENTO: Informo que este contrato será pago com verba do centro de custo nº6 (FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS DE AVARÉ) e ficha 3428 (Equipamentos e Material Permanente), em conformidade com a dotação orçamentária de 2023, sendo pago após apresentação de Nota Fiscal pela empresa vencedora do certame, no mês correspondente a entrega das viaturas. O prazo para pagamento é de 30 dias a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Portaria nº 01 de 30 de agosto de 2023): a fiscalização do Contrato será da administração do Posto de Bombeiros de Avaré formada pelo Subtenente PM Fabiano Criveli de Avila RE 118940-9 e pelo Cabo PM João Leite de Oliveira Junior RE 118.960-3.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A empresa, ou as empresas, vencedora do certame, deverá observar todas as obrigações de contrato com a municipalidade previstas no edital a ser publicado para a aquisição das viaturas, e, cumprir com as determinações das especificações técnicas sendo a DESCRIÇÃO TÉCNICA "CSM 003/205/2022" para a aquisição da Viatura Auto Comando, e, a DESCRIÇÃO TÉCNICA "ANEXO 1 VEÍCULO TIPO FURGÃO" para a aquisição da Viatura Unidade de Resgate.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Não haverá a necessidade de nenhuma obrigação além daquelas que já constam nos contratos padrões da municipalidade.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A empresa ou as empresas vencedora do certame deverá cumprir com as determinações do edital, fornecendo descritivo e catálogo dos equipamentos implantados, bem como o treinamento e instrução de maneira de suas utilizações. Deverão



Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

apresentar as documentações técnicas constantes nos termos de referência, no ato da entrega do objeto para o fiscal de contrato, juntamente com a nota fiscal eletrônica.

FONTE PARA PAGAMENTO: A fonte será o FUMBOAR (FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS DE AVARÉ).

FICHA PARA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: Ficha 3428 (Equipamentos e Material Permanente).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A classificação para julgamento dessa modalidade é MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

JUSTIFICATIVA: O Posto de Bombeiros de Avaré é uma unidade referência no atendimento de ocorrências de Resgate e Emergências Médicas, estando nas 24 horas dos 365 dias do ano à disposição da população avareense, atendendo em média aos 300 atendimentos por mês. Com isso o desgaste da viatura é uma realidade, o que torna necessária sua substituição. O atendimento das ocorrências de mergulho e recuperação de afogados também é uma das atividades do Corpo de Bombeiros de Avaré, sendo atualmente utilizada uma viatura ano 2000, chegando aos 23 anos de utilização, o que gerou seu inevitável desgaste, se fazendo necessária também sua substituição. Concluímos portanto, que as aquisições serão um benefício ao patrimônio público, melhorando as condições de serviços do efetivo operacional do Corpo de Bombeiros de Avaré e mantendo o atendimento a população em situação de sinistro.

LOTE 01 – VIATURA AUTO COMANDO

Item	Qtd.		Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
01		Viatura Auto Comando – conforme as especificações do Termo de Referência de		R\$ 395.720,00
		Viatura de Bombeiros nº CSM/MopB − 003/205/2022 − Viatura Auto Comando.		

LOTE 02 – VIATURA UNIDADE DE RESGATE

Item	Qtd.		Custo Unitário	Estimado	Custo Global	Estimado
01		Viatura Unidade de Resgate – conforme as especificações do Termo de Referência Anexo 1 Veículo Tipo Furgão do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.		4,00	R\$ 473.9	24,00

Obs.: por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.

Obs.: Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.



Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

ANEXO 02 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Os documentos exigidos para habilitação (ANEXO II e III) deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens 14.8.1 e 14.8.2 do edital, sob pena de inabilitação.

A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- **d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **1.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- **d)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **f)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **a.1)** Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4- DECLARAÇÕES EXIGIDAS



Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

- a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (quando for o caso)
- **b)** Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **d)** Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.
- f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21.
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i) Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

5) DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- **5.1.** No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro).
- **5.2.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 5.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

Disposições Gerais

A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

Disposições finais

- **1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **2** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06)
- **2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO № 200/2023 - MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ - SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF №, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (quando for o caso).
- **b)** Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **d)** Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.
- f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n°14.133/21.
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i) Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

(Local e Data) - (Responsável legal e assinatura)

Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

ANEXO 04 - CARTA PROPOSTA

Obs: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 200/2023 — Comissão de Licitação — Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE 01 – VIATURA AUTO COMANDO

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global	Marca e/ou Nome do Fabricante
01	01 unid.	Viatura Auto Comando – conforme as especificações do Termo de Referência de Viatura de Bombeiros nº CSM/MopB – 003/205/2022 – Viatura Auto Comando.			

LOTE 02 – VIATURA UNIDADE DE RESGATE

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global	Marca e/ou Nome do Fabricante
01	01 unid.	Viatura Unidade de Resgate – conforme as especificações do Termo de Referência Anexo 1 Veículo Tipo Furgão do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.			

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE (responsável pela assinatura do contrato) E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:



Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

ENDEREÇO COMERCIAL: ENDEREÇO RESIDENCIAL:

TELEFONE:

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

AGENCIA e Nº DA CONTA BANCARIA:

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

As empresas deverão especificar em sua proposta a especificação, marca e/ou nome do fabricante e valor, a sua falta acarretará a desclassificação.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de Entrega: conforme edital.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

(Obs: Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da Empresa)

Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO № 200/2023 - MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ - SP TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES Autorização para Representação em Licitações

Nome: Endereço: Bairro: Cidade: CNPJ/CPF: Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal: CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem. São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;



Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

VIII. assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.
Corretora:
Endereço:
CNPJ:
O presente Termo de Adesão é válido até __/_/___, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Licitante:

Indicação de Operadores (licitante direto)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

ANEXO 06 -TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

CNPJ:	
Opera	dores
1	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
2	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
O Licit	tante reconhece que:
ou pre II. solicita III. imedia IV. efetua verdad	a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de eclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ejuízos decorrentes de seu uso indevido; o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante ação escrita de seu titular ou do Licitante; a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada atamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações adas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e deiros.
Local	e data:
	aturas autorizadas com firma reconhecida em cartório
(assin	aturas autorizadas com inma reconnecida em cartorio



Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

ANEXO 07 – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N° ____/23 CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
LOTE 0	1 – VIA	TURA AUTO COMANDO		
viatura	unidad	e de resgate para o Corpo de Bombeiros de Ava	aré, conforme ab	aixo:
		mpresa, responsável pelo forne		
		os do Pregão Eletrônico nº 200/2023 – Process		
		MEIRA – DO OBJETO		
uas tes	cerrain	as abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte.	•	
		ias abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:	_	.023, e na presença
•		e março de 2023 e Decreto Municipal 7.243 de		•
		miciliado na cidade de – de ora em dia termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de ab		
•		édula de Identidade RG nº/_ e ins	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
		representada pelo Senhor		
		número/, com sede à		
		ONTRATANTE e de outro lado a empresa		
		.466.018-16, residente e domiciliado na cidad		
		NO CRIVELLI DE ÁVILA, brasileiro, casado, porta		
-		pelo Subtenente PM Resp. pelo Exp. Adm. d	•	
•		a no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50,	-	
Paulo,	de um l	ado a prefeitura da estância turística d	DE AVARÉ , pessoa	a jurídica de direito
		do mês dede dois mil e vinte e três, ne		
		·		

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01		Viatura Auto Comando – conforme as		
	unid.	especificações do Termo de Referência de		
		Viatura de Bombeiros nº CSM/MopB –		
		003/205/2022 – Viatura Auto Comando.		

LOTE 02 – VIATURA UNIDADE DE RESGATE

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	01	Viatura Unidade de Resgate – conforme as		
	unid.	especificações do Termo de Referência Anexo		
		1 Veículo Tipo Furgão do Corpo de Bombeiros		
		da Polícia Militar do Estado de São Paulo.		

Os produtos deverão ser de boa qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente processo licitatório será empenhada através da seguinte dotação orçamentária: 02.03.00.4.4.90.52.00.06.181.8003.2268.3428. Recurso Próprio.



Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico n° 200/2023,** que constitui parte integrante deste contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO	
O valor global do contrato é de R\$ ().
O preço poderá ser reajustável até o cumprimento deste contrato.	

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante emissão de nota fiscal eletrônica. SERÁ OBRIGATÓRIO CONSTAR NA NOTA FISCAL: -Referente ao Pregão Eletrônico n° 200/2023 - Processo n° 296/2023 - Contrato nº ___/2023 - Autorização de Fornecimento nº.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **6.1.** A entrega deverá ser efetuada em até 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- **6.2. Local de entrega: Sede** do Corpo de Bombeiros de Avaré, localizada na Avenida Governador Mário Covas nº 404, Bairro Jardim Botânico, Avaré/SP, CEP 18.705-851, em horário das 09h às 17h.
- **6.3.** Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

- **7.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **7.2.** O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
- I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.
- **7.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
- § 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.



Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

- § 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
- § 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.
- **7.4.** As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

- **7.5.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- § 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- § 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico n° 200/2023 – Processo n° 296/2023** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro ou do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas



Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato (**Portaria nº 01 de 30 de agosto de 2023**):

Nome: João Leite de Oliveira Júnior

CPF: 290.096.608-69

Cargo: Cabo da Polícia Militar

11.3. A responsabilidade pela gestão deste contrato será o Subtenente PM Resp. pelo Exp. Adm. do Corpo de Bombeiros de Avaré, o Senhor Fabiano Criveli de Ávila, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- **12.1.** O Fornecedor terá seu contrato cancelado quando:
- **12.2.** Descumprir as condições do edital e do contrato;
- **12.3.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **12.4.** Tiverem presentes razões de interesse público.
- **12.5.** O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.
- **12.6.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 200/2023 – Processo nº 296/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO

Conforme consta nos Termos de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **15.1.** Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **15.2.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.
- **15.3.** Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.
- **15.4.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- **15.5**. A Contratada obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, conforme condições estabelecidas neste Edital.



Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

- **15.6.** Em caso de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão, a empresa deverá comunicar ao gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e encaminhar documento do fabricante confirmando a ausência do material no mercado.
- **15.7.** A contratada deverá suprir a demanda substituindo os referidos materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço.
- **15.8.** E em caso de eventuais defeitos nos produtos fornecidos, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada e deverão ser substituídos por novos, sem ônus para a Contratante.
- 15.9. Conforme consta nos Termos de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.

- **16.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- **16.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n°13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- **16.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD.
- **16.4.** Em atendimento ao disposto na Lei n°13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.
- **16.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- **16.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei n° 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO



RG _____

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos __ de _____ de 2.023

FABIANO CRIVELI DE ÁVILA
SUBTENENTE PM RESPONSÁVEL PELO
EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DO
POSTO DE BOMBEIROS DE AVARÉ
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Testemunhas:
Nome

Nome



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

ANEXO 08

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação:

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

- 1. Aquisição de uma viatura ambulância tipo Unidade de Resgate e uma viatura Caminhonete tipo Viatura Orgânica para atendimento de ocorrências do Corpo de Bombeiros de Avaré.
- 2. Considerando a necessidade e dever do poder público promover os serviços de Corpo de Bombeiros para a população avareense, considerando que atualmente o veículo em atendimento às ocorrências de resgate e emergências médicas tem mais de 5 anos de serviço, considerando que a viatura que atualmente é empregada nas ocorrências de mergulho e recuperação de afogados tem 23 anos de serviço.

SEGUE ANEXO TABELA COM ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

- 3. As viaturas irão compor a frota do Corpo de Bombeiros de Avaré, sendo adquiridas por certame licitatório, tendo como base as especificações técnicas encartadas, sendo o ANEXO 1 VEÍCULO TIPO FURGÃO, a especificação da viatura Unidade de Resgate, contendo todos os padrões necessários ao emprego do veículo na atividade fim; e o descrito CSM 003/205/2022 a especificação para a viatura Auto Comando, contendo todos os padrões necessários ao emprego do veículo na atividade fim.
- 4. A empresa, ou as empresas, vencedoras do certame, OBRIGATORIAMENTE, deverão atender as especificações informadas, fornecendo os veículos no prazo de 120 dias.
- 5. Em termos de sustentabilidade e na busca de mitigação dos impactos ambientais se adotará preferências para marcas certificadas de práticas sustentáveis.
- 6. A aquisição será realizada de forma imediata tendo como base o tempo de uso dos veículos atualmente em operação, o que possivelmente gerará mais economia para o erário público, tendo em vista a diminuição de custos em manutenção e disponibilidade.
- 7. No presente caso, não haverá o parcelamento sendo o item único e indivisível.
- 8. A presente contratação não consta nos termos do plano de contratações anual devido inicio da implantação da nova lei de licitações e contratações públicas.
- 9. Com as aquisições, pretendemos dar continuidade à prestação de serviços e ao atendimento à população.
- 10. O Posto de Bombeiros de Avaré é uma unidade referência no atendimento de ocorrências de Resgate e Emergências Médicas, estando nas 24 horas dos 365 dias do ano à disposição da população avareense, atendendo em média aos 300 atendimentos por mês. Com isso o desgaste da viatura é uma realidade, o que torna necessária sua substituição. O atendimento das ocorrências de mergulho e recuperação de afogados também é uma das atividades do Corpo de Bombeiros de Avaré, sendo atualmente utilizada uma viatura ano 2000, chegando aos 23 anos de utilização, o que gerou seu inevitável desgaste, se fazendo necessária também sua substituição. Concluímos portanto, que as aquisições serão um benefício ao patrimônio público, melhorando as condições de serviços do efetivo operacional do Corpo de Bombeiros de Avaré e mantendo o atendimento a população em situação de sinistro.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 200/2023 - Processo 296/2023

- 11. Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação encontra-se:
 - Viável

Avaré, 26 de julho de 2023

Fabiano Criveli de Avila

SubTen PM Responsável Pelo Expediente Administrativo do PB Avaré



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DO MATERIAL OPERACIONAL DE BOMBEIROS

TERMO DE REFERÊNCIA DE VIATURA DE BOMBEIROS Nº CSM/MOpB - 003/205/2022

AC - AUTO COMANDO

OBJETIVO

Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de viatura TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, a ser utilizada como Comando de Área pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Define-se Comando de Área (AC) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo como uma viatura de emergência leve, equipada com sistema de sinalização de emergência, destinada a conduzir o Oficial responsável pela região e até 04 (quatro) bombeiros auxiliares, técnicos em emergências, com agilidade para atuar/apoiar em ocorrências de gravidade, transportando equipamentos mínimos para efetuar o salvamento e o primeiro atendimento de suporte básico.







SCOPE

This specification establishes the minimum conditions required for the delivery of a PICK-UP DOUBLE CABIN, to be used as Area Command by the Fire Fighter Department of the São Paulo State Military Police.

Area Command (AC) is defined as a light emergency vehicle, equipped with emergency signaling system, designed to transport the officer responsible for the region and up to 04 (four) firefighters assistants, emergency technicians, with agility to act / support in cases of seriousness and allow the packing of minimum equipment to carry out the rescue and the first basic support service.



SUMÁRIO

1.	PROJETO:	6
1.1.	TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES:	.6
1.2.	COMISSÃO TÉCNICA DE VISTORIAS:	.6
1.3.	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO:	.6
1.4.	PAVIMENTAÇÕES DE UTILIZAÇÃO:	.6
1.5.	ERGONOMIA:	.7
1.6.	CERTIDÕES E LAUDOS:	.7
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO:	
	GARANTIAS:	
2.	VEÍCULO:	7
	DIMENSÕES:	
	MOTOR:	
	DIREÇÃO:	
	AIR BAG:	
	TRANSMISSÃO:	
	SISTEMA DE TRAÇÃO:	
	SISTEMA DE FREIOS:	
	SUSPENSÃO:	
2.11.	RODAS E PNEUS:	.9
2.12.	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO:	.9
2.13.	REVESTIMENTOS INTERNOS:	.9
2.14.	EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NO CONSOLE:	0
2.15.	VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS:	0
	SISTEMA ELÉTRICO:	
3.	COMPARTIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS	0
3.1.	COMPARTIMENTAÇÃO DE CARGA:	0
3.2.	DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA:	0
3.3.	CAPOTA:	11
3.4.	SUPORTE MÓVEL PARA MATERIAIS:	11
3.5.	EQUIPAMENTOS:	13
4.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA:	4
4.1.	CARACTERÍSTICAS GERAIS:	14
4.2.	BATERIAS E ALTERNADOR:	14
13	FIACÃO FI ÉTRICA:	15





4.4.	PROTEÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO:	15
4.5.	CONDUÍTES E INSTALAÇÃO:	16
4.6.	IDENTIFICAÇÃO DA FIAÇÃO:	16
4.7.	ALÇAS DE FIO, EMENDAS E CONEXÕES:	16
4.8.	CHICOTE ELÉTRICO PARA RASTREADOR VEICULAR:	16
5.	SISTEMA SONORO E VISUAL	17
5.1.	PROTEÇÃO DO SISTEMA E REQUISÍTOS:	.17
	APRESENTAÇÃO DURANTE A MONTAGEM:	
5.3.	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:	.18
5.4.	LUZES DE EMERGÊNCIA DIANTEIRAS:	.20
5.5.	SISTEMA SONORO:	.21
5.6.	MÓDULO DE CONTROLE:	.21
	PINTURA E CONFIGURAÇÃO EXTERNA	
	CARACTERÍSTICAS GERAIS DE PINTURA:	
6.2.	TONALIDADES DA PINTURA:	.24
6.3.	GRAFISMO:	.24
7.	TELECOMUNICAÇÕES:	26
7.1.	TERMOS DE REFERÊNCIA DE INSTALAÇÃO DE TELECOM:	.26
8.	TESTES E CONTROLE DE QUALIDADE	26
8.1.	TREINAMENTO DE ADAPTAÇÃO AO VEÍCULO:	.26
8.2.	COMPONENTES EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:	.26
8.3.	TESTES DOS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:	.27
9.	EXECUÇÃO DO PROJETO:	27
	IMPLEMENTADORA:	
9.2.	VISTORIAS TÉCNICAS:	.27
	TRATAMENTO DE INCONFORMIDADES:	
9.4.	CRLV, REGISTRO E EMPLACAMENTO:	.27
10.	GARANTIA DO VEÍCULO / PÓS-VENDAS:	28
10.1	. GARANTIA INTEGRAL DO VEÍCULO:	.28
	COBERTURA DA GARANTIA:	
10.3	CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS:	.28
11.	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	28
12	PRESCRIÇÕES DIVERSAS	30







1. PROJETO:

1.1. TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES:

- 1.1.1. O projeto deverá possuir as últimas inovações da engenharia do fabricante;
- 1.1.2. protótipos, desenhos e métodos experimentais não serão aceitos, podendo a qualquer tempo serem solicitadas comprovações de aplicabilidade em projetos anteriores e/ou outras referências.
- 1.2. COMISSÃO TÉCNICA DE VISTORIAS:
- 1.2.1. Detalhes, métodos construtivos e adaptações não descritas neste termo de referência deverão ser reportados à comissão do Corpo de Bombeiros designada para análises e decisões;
- 1.2.2. a fim de possibilitar a viabilidade do projeto, durante a montagem do veículo, poderão ser analisadas pontuais alterações pela comissão técnica/ gestor do contrato, considerando a mesma qualidade e característica do exigido neste termo.
- 1.3. MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO:
- 1.3.1. Deverá possuir fácil e amplo acesso aos pontos que envolvam serviços de manutenção periódicos, bem como facilidade de operação do veículo e implementos;
- 1.3.2. não serão permitidas soldas em partes que devam ser removidas para serviços periódicos;
- 1.3.3. caso seja necessário utilização de ferramentas específicas para manutenção do veículo o fabricante deverá fornecer junto à entrega do veículo;
- 1.3.4. os materiais utilizados deverão ser da mais alta qualidade e poderão ser inspecionados em todas as fases do processo de fabricação;
- 1.3.5. o veículo completo, os conjuntos, subconjuntos, componentes, e assim por diante, deverão ser projetados e construídos com a devida consideração pela natureza e distribuição da carga a ser sustentada, bem como ao caráter geral do serviço para o qual o veículo será submetido e empregado;
- 1.3.6. a construção deverá estar protegida contra o acúmulo de água, sujeira e substâncias corrosivas.
- 1.4. PAVIMENTAÇÕES DE UTILIZAÇÃO:
- 1.4.1. O projeto deverá considerar a circulação do veículo onde o uso de curvas de nível e terrenos acidentados dificulta seu deslocamento;
- 1.4.2. todo o veículo (chassi e superestrutura) deverá ser robusto para atender os requisitos de desempenho necessários ao serviço de bombeiro, considerando as características de pavimentação e topografia do Estado de São Paulo.







1.5. ERGONOMIA:

1.5.1. Sua construção deverá atender as condições mínimas de acomodações internas e adequadas da tripulação, nos termos da Lei Nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 (Consolidação das Leis do Trabalho relativo à Segurança e Medicina do Trabalho), em suas normas regulamentadoras (NR-17 - Ergonomia) aprovadas pela Portaria Nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

1.6. CERTIDÕES E LAUDOS:

1.6.1. Poderão ser solicitados laudos técnicos ou certidões, de responsabilidade da contratada, para qualquer exigência descrito neste termo, sempre que não possam ser comprovados por inspeção visual durante o processo;

1.7. PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

1.7.1. Todas as peças e materiais deverão ser encontrados fácil e prontamente no mercado aberto, através de distribuidores não afiliados ao fabricante, permitindo preços competitivos.

1.8. GARANTIAS:

- 1.8.1. O veículo deverá ser fabricado integralmente por uma única empresa de origem que deverá ser entendida por aquela que desenha, projeta e constrói seus produtos de forma integrada, mesmo utilizando-se da agregação de componentes de outros fabricantes:
- 1.8.2. a garantia do veículo deverá ser fornecida única e exclusivamente pela contratada, inclusive sendo responsável pelas garantias dos componentes agregados;
- 1.8.3. não será admitido nenhum tipo de divisão de responsabilidade pela contratada que deverá estar em concordância integralmente com este termo.

2. VEÍCULO:

- 2.1. Veículo novo, do tipo caminhonete (*pick up*), zero quilômetro, ano/modelo de referência 2022/2022 ou superior, com cabine dupla em aço original de fábrica;
- 2.2. deverá possuir capacidade de transporte para 05 (cinco) ocupantes com 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira.

2.3. DIMENSÕES:

- 2.3.1. Distância entre eixos: mínima de 3.000 mm (três mil milímetros) e máxima de 3.300 mm (três mil e trezentos milímetros);
- 2.3.2. comprimento total: mínimo de 5.200 mm (cinco mil milímetros) e máxima de 5.365 mm (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco milímetros);
- 2.3.3. largura mínima (sem espelhos): 1.800 mm (mil e oitocentos milímetros);
- 2.3.4. altura máxima do veículo: 2.000 mm (dois mil milímetros);





- 2.3.5. altura livre do solo (mínima): 210 mm (duzentos e dez milímetros);
- 2.3.6. ângulo mínimo de entrada: 26º (vinte e seis graus);
- 2.3.7. ângulo central mínimo: 21º (vinte e um graus);
- 2.3.8. ângulo mínimo de saída: 22º (vinte e dois graus).
- 2.4. MOTOR:
- 2.4.1. O motor deverá possuir a potência mínima de 170 cv (cento e setenta cavalos);
- 2.4.2. deverá possuir um torque mínimo de 42 kgf/m (quarenta e um quilograma-força);
- 2.4.3. deverá ser movido a óleo diesel ou híbrido (diesel/elétrico), com reservatório de combustível (tanque) com capacidade mínima de 75 l (setenta e cinco litros);
- 2.4.4. sistema de arrefecimento à água;
- 2.4.5. todos os respiros, de diferenciais e câmbio, deverão ser elevados a uma altura mínima de 1.200 mm (mil e duzentos milímetros);
- 2.4.6. o motor deverá possuir tomada de ar superior do tipo "snorkel";
- 2.4.7. deverá estar de acordo com as normas brasileiras de emissão de poluentes (PROCONVE CONAMA) e outras que estiverem em vigor no momento da entrega da viatura.
- 2.5. DIREÇÃO:
- 2.5.1. Com assistência hidráulica ou elétrica, original do fabricante.
- 2.6. AIR BAG:
- 2.6.1. O veículo deverá ser dotado de sistema de *air bag* duplo, no mínimo para motorista e o passageiro dianteiro.
- 2.7. TRANSMISSÃO:
- 2.7.1. A transmissão deverá ser CVT ou automática (não automatizada);
- 2.7.2. Número de marchas: mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré.
- 2.8. SISTEMA DE TRAÇÃO:
- 2.8.1. Veículo 4x4 (quatro pontos de apoio por quatro de tração);
- 2.8.2. sistema de acoplamento selecionável através de caixa de transferência, com possibilidade de trabalho do veículo nos modos 4x2 (quatro pontos de apoio por dois de tração), 4x4 (quatro pontos de apoio por quatro de tração) reduzido;
- 2.8.3. o sistema de tração deverá possibilitar uma capacidade de subida de rampas mínima de 30° (trinta graus), equivalente a 60% (sessenta por cento);
- 2.8.4. deverá possuir possibilidade de "roda livre" (4x2) com engate manual ou automático, ou sistema similar comprovadamente garantido, visando diminuir o atrito entre engrenagens do eixo dianteiro, reduzindo manutenções e consumo de combustível.
- 2.9. SISTEMA DE FREIOS:



- 2.9.1. Os freios deverão possuir acionamento hidráulico com servo assistência, a disco na dianteira e a disco ou tambor na traseira;
- 2.9.2. deverá possuir sistema ABS (Antiblockier Bremssystem ou Anti-lock Braking System) com EBD (Electronic Brake Distribution) e BAS (Brake Assist System)
- 2.10. SUSPENSÃO:
- 2.10.1. Suspensão dianteira independente, original do fabricante;
- 2.10.2. suspensão traseira, original do fabricante.
- 2.11. RODAS E PNEUS:
- 2.11.1. Os pneus deverão ser radiais nas medidas indicadas pelo fabricante do veículo;
- 2.11.2. as rodas poderão ser em aço estampado ou liga leve, conforme especificação do fabricante;
- 2.11.3. todas as rodas deverão ser balanceadas dinamicamente e com mesmo diâmetro de raio, tipo e marca;
- 2.11.4. os pneus deverão ser novos, com a data de fabricação do mesmo ano que o veículo;
- 2.11.5. deverá ser entregue juntamente com o veículo 01 (uma) roda e pneu reserva (estepe) com as mesmas características dos demais pneus.
- 2.12. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO:
- 2.12.1. O veículo deverá possuir um sistema de ar condicionado original do fabricante;
- 2.12.2. este sistema deverá manter o ar limpo e manter a temperatura interna entre 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) °C (graus celsius), quando a temperatura externa estiver acima desta marca;
- 2.12.3. os componentes do sistema deverão ser facilmente acessíveis para realização de manutenção e totalmente independentes do motorista.

2.13. REVESTIMENTOS INTERNOS:

- 2.13.1. Todos os revestimentos internos deverão ser originais, na cor preta ou cinza (exceto teto), com tratamento impermeabilizante. Caso estas não sejam as cores originais, deverão ser revestidos nestas cores;
- 2.13.2. todos os bancos deverão ser originais de fábrica e apresentarem capas sobressalentes em cor que harmonize com o revestimento interno original do veículo, de couro genuíno, sintético e/ou neoprene, reforçados nos pontos de maior atrito, com costuras duplas, com no mínimo 02 mm (dois milímetros) de espessura.







- 2.14. EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NO CONSOLE:
- 2.14.1. Deverá ser previsto a instalação de dispositivos elétricos/ eletrônicos, controles sonoros e visuais e indicadores de advertência.
- 2.14.2. CENTRAL MULTIMÍDIA/COMPUTADOR DE BORDO:
- 2.14.2.1. Deverá possuir 01 (uma) central multimídia/computador de bordo com, no mínimo, as seguintes funções:
- 2.14.2.1.1. Espelhamento de dispositivos por QR Code, bluetooth e/ou USB;
- 2.14.2.1.2. compatível com sistemas Android e IOS;
- 2.14.2.1.3. espelhamento de GPS (Global Positioning System);
- 2.14.2.1.4. câmera de ré;
- 2.14.2.1.5. relógio digital;
- 2.14.2.1.6. indicador de temperatura;
- 2.14.2.1.7. no mínimo 02 (duas) saídas USB (Universal Serial Bus).
- 2.14.2.2. INSTRUMENTOS E CONTROLES:
- 2.14.2.2.1. Os instrumentos e controles deverão estar claramente identificáveis e visíveis pelo motorista quando sentado, com iluminação instalada em seu próprio conjunto;
- 2.14.2.2.2. todos os módulos de comando, interfaces, sistemas de proteção e componentes do sistema elétrico do painel deverão possuir facilidade de retirada e manutenção;
- 2.14.2.2.3. deverá possuir um painel, também descrito neste termo no item "módulo de controle", contendo botões de comandos dos sistemas sonoros e visuais.
- 2.15. VIDROS E TRAVAS EL ÉTRICAS:
- 2.15.1. O veículo deverá possuir vidros e travas elétricas originais do fabricante.
- 2.16. SISTEMA ELÉTRICO:
- 2.16.1. A bateria original do veículo deverá ser mantida;
- 2.16.2. o sistema elétrico da viatura deverá estar devidamente dimensionado para suportar, simultaneamente, os equipamentos originais do veículo bem como o sistema de sinalização de emergência, o sinalizador acústico e o equipamento de comunicação que serão instalados.

3. COMPARTIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS

- 3.1. COMPARTIMENTAÇÃO DE CARGA:
- 3.1.1. O compartimento de carga deverá ser em aço, original do fabricante e possuir capacidade mínima 1.000 l (mil litros);
- 3.2. DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA:
- 3.2.1. Comprimento mínimo: 1320 mm (mil trezentos e vinte milímetros);







- 3.2.2. largura mínima: 1470 mm (mil quatrocentos e setenta milímetros);
- 3.2.3. altura mínima (com capota): 810 mm (oitocentos e dez milímetros).

3.3. CAPOTA:

- 3.3.1. Deverá possuir uma capota em plástico reforçado com fibra de vidro (PRFV), na mesma cor do veículo, com aberturas na tampa traseira e nas janelas laterais da capota, com fechamento em vidro temperado automotivo, película escurecedora, abertura da tampa traseira e das portas laterais tipo basculante;
- 3.3.2. o interior desta capota/compartimento deverá ter iluminação interna de LED, acionada por interruptores, tanto no compartimento traseiro, como na cabine de comando, interligados de forma paralela;
- 3.3.3. a tampa traseira e as janelas laterais deverão possuir controle de abertura com amortecedores a gás e fechamento por meio de dispositivo com chaves, construídos em aço inoxidável;
- 3.3.4. no teto deverá ser instalado suporte para prancha longa e maca cesto de salvamento, construído em alumínio ou aço galvanizado, com espessura mínima de 02" (duas polegadas), e possuir pintura eletrostática resistente à corrosão na cor preta;
- 3.3.5. segue abaixo figuras ilustrativas:

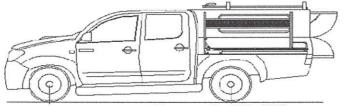


Figura 1- Vista lateral chassi/ abertura traseira



3.4. SUPORTE MÓVEL PARA MATERIAIS:

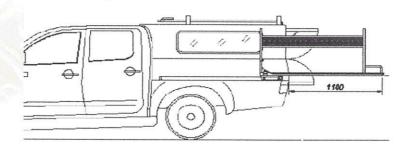
- 3.4.1. Para o transporte dos materiais contidos no anexo A deste termo, deverá ser instalado 01 (um) suporte metálico móvel, extensível em 100% (cem por cento) de seu comprimento, com as seguintes características:
- 3.4.1.1. quadro de ancoragem fixado à carroceria por meio de parafusos em aço ancorados em sistema de fixação por baixo do compartimento de carga, com estrutura de perfis tubulares quadrado ou retangular em aço de, no mínimo, 02" (duas polegadas);
- 3.4.1.2. trilhos de transferência em perfis tubulares em aço do tipo "H", de no mínimo 04" (quatro polegadas) de altura por 02" (duas polegadas) de comprimento, visando proporcionar resistência suficiente na extensão completa do suporte de materiais para fora do compartimento de materiais;
- 3.4.1.3. deverá possuir uma plataforma revestida por chapa de alumínio lavrado de 03 mm (três milímetros) de espessura;







- 3.4.1.4. toda a estrutura deverá suportar uma carga mínima de 700 kg (setecentos quilogramas);
- 3.4.1.5. o sistema deverá possuir um sistema de bloqueio construído com uma haste de aço com diâmetro de 20 mm (vinte milímetros) na totalidade do comprimento dos trilhos;
- 3.4.1.6. deverá possuir 02 (duas) travas para manter o implemento fechado e em segurança durante o deslocamento;
- 3.4.1.7. deverá possuir 08 (oito) pontos de bloqueio, permitindo o uso do suporte em 08 (oito) posições, objetivando a proteção ao usuário e bloqueando o deslizamento involuntário do sistema;
- 3.4.1.8. esse sistema deverá ser acionado manualmente por meio de alça de acionamento, e seu travamento deverá ser automático quando não acionado o dispositivo;
- 3.4.1.9. os trilhos deverão possuir, no mínimo, 08 (oito) rolamentos em aço, com diâmetro de 84 mm (oitenta e quatro milímetros) e livres de manutenção:
- 3.4.1.10. os rolamentos deverão ser dimensionados para suportar uma capacidade de carga mínima de 1.800 kg (mil e oitocentos quilogramas) e serem instalados de maneira acessível e facilmente removíveis para sua substituição;
- 3.4.1.11. as divisões do conjunto deverão ser construídas em estrutura tubular de, no mínimo, 1,5" (uma polegada e meia) e possuir fechamento através de chapas perfuradas de espessura mínima de 01 mm (um milímetro);
- 3.4.1.12. todo o conjunto deverá receber tratamento contra corrosão e possuir pintura eletrostática na cor preta;
- 3.4.1.13. para referência de *lay out* e configuração, segue 03 (três) figuras ilustrativas abaixo:









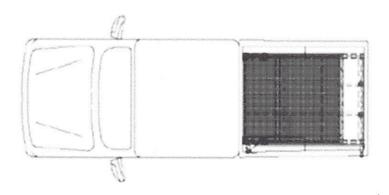


Figura 3- vista de cima com compartimento fechado

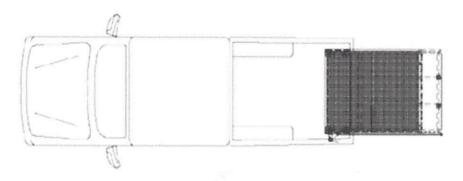


Figura 4- vista de cima com compartimento aberto

3.5. EQUIPAMENTOS:

3.5.1. ENGATE PARA REBOQUE:

3.5.1.1. O veículo deverá possuir 01 (um) dispositivo de acoplamento mecânico para reboque (engate), próprio para veículos, com respectivas conexões elétricas de sinalização e PBT de 3.500 kg (três mil e quinhentos quilogramas), em conformidade com o preconizado pela Resolução nº 197 e alterações da Resolução nº 234 do CONTRAN;

- 3.5.1.2. características mínimas:
- 3.5.1.2.1. o peso da carga deverá estar concentrado sobre o eixo;
- 3.5.1.2.2. capacidade de tração para 700 kg (setecentos quilogramas) ou superior;
- 3.5.1.2.3. deverá possuir uma plaqueta indicativa com respectivos dados técnicos;
- 3.5.1.2.4. deverá ser cromado, com diâmetro de, no mínimo 50 mm (cinquenta milímetros);
- 3.5.1.2.5. deverá possuir 01 (uma) tomada elétrica, para conexão das respectivas sinalizações;
- 3.5.1.2.6. sua instalação deverá ser realizada sem furações no veículo e ser fixada em pontos estruturais.

3.5.2. PARA CHOQUE DIANTEIRO COM GUINCHO:

3.5.2.1. Deverá possuir para choque de aço de, no mínimo, 01 mm (um milímetro) de espessura, com guincho elétrico ou hidráulico, integrado, com capacidade mínima de 4.250 kgf (quatro mil duzentos e cinquenta quilograma força);







- 3.5.2.2. este equipamento deverá ser instalado na parte posterior do para-choque dianteiro, deixando aparente na parte frontal apenas o bocal de entrada e saída do cabo de aço (com roletes de deslizamento), caso o para choque original não comporte, deverá ser desenvolvido pela contratada condizente com o guincho;
- 3.5.2.3. o cabo de aço deverá possuir comprimento mínimo de 25 m (vinte e cinco metros) e espessura de 5/16" (cinco dezesseis centésimos), com alavanca de engate manual de mordentes, bem como rolete de deslizamento compatível;
- 3.5.2.4. caso o guincho seja elétrico, deverá possuir motor de, no mínimo, 3,8 cv (três inteiros e oito décimos cavalos), redução de 138:1 (cento e trinta e oito para um) e ser acionado por controle remoto de 03 (três) polos com tomada de conexão do controle remoto, instalada no interior do compartimento do motor;
- 3.5.2.5. caso o guincho seja hidráulico, o sistema deverá possuir acionamento elétrico ou manual posicionado no interior da cabine.

4. INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

4.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- 4.1.1. Todos os compartimentos de materiais deverão possuir iluminação específica, com luminárias individuais, de baixo consumo e alta durabilidade, em LED de alto brilho, para cada divisória, acionadas por interruptor fim de curso, que deverão estar sob caixa de proteção;
- 4.1.2. o sistema elétrico/eletrônico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens aqui especificados, com a viatura parada ou em movimento, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

4.2. BATERIAS E ALTERNADOR:

- 4.2.1. A bateria original deverá ser capaz de suportar todas as cargas dos dispositivos eletro/eletrônicos originais e auxiliares, devendo possuir autonomia para manter em funcionamento os dispositivos luminosos da viatura por, no mínimo, 04 (quatro) horas;
- 4.2.2. caso a bateria fornecida pelo fabricante não suporte os requisitos de carga, deverá ser instalada 01 (uma) bateria auxiliar com as mesmas características da original, devendo ser independente, de baixa manutenção;
- 4.2.3. a tensão de operação deverá ser de 12 V (doze volts), com capacidade mínima de 140 A (cento e quarenta amperes), podendo ser somadas pelas 02 (duas) baterias;
- 4.2.4. deverá possuir um dispositivo eletrônico bloqueador para realizar a comutação entre a bateria auxiliar e bateria principal, por sondagem de tensão, do tipo *smart relê*, por exemplo: 13 (treze) volts desconecta; 13,4 (treze inteiros e quatro décimos) volts conecta;





- 4.2.5. deverá possuir um isolador/separador (solenóide) de baterias que deverá realizar a separação dos acessórios implementados dos equipamentos originais do veículo, onde durante a utilização dos acessórios com o veículo desligado, somente seja permitido a utilização da energia armazenada na bateria auxiliar, ficando a bateria original, com sua carga preservada para o momento da ignição;
- 4.2.6. o dispositivo solenóide deverá controlar o carregamento das baterias do veículo, atuando também como isolador devido aos diodos internos responsáveis pela direção do fluxo de energia, ser unidirecional, ou seja, da bateria principal para bateria auxiliar,
- 4.2.7. as baterias deverão estar fixadas em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas;
- 4.2.8. no momento da entrega do veículo e novamente após, o veículo deverá ser capaz de efetuar a partida após 72 (setenta e duas) horas desligado;
- 4.2.9. deverá ser instalado um medidor de nível crítico de carga do sistema, para evitar o sulfatamento da bateria auxiliar devido à alta ciclagem em utilização severa.
- 4.3. FIAÇÃO ELÉTRICA:
- 4.3.1. PROTEÇÃO E ISOLAMENTO DA FIAÇÃO:
- 4.3.2. Todas as aberturas na viatura deverão ser adequadamente calafetadas para passar a fiação de acordo com a norma SAE1292;
- 4.3.3. toda a fiação deverá ser de alta resistência, a fim de evitar oxidação e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;
- 4.3.4. o isolamento em polietileno transversal deverá estar de acordo com a norma SAE J1127 e J1128;
- 4.3.5. a fiação deverá estar em conformidade com as exigências da norma SAE J1291 e SAE J1292;
- 4.3.6. todos os itens usados para proteger ou fixar a fiação deverão ser adequados ao projeto e seguir os padrões utilizados na indústria automotiva;
- 4.3.7. a fiação deverá estar protegida contra água, intempéries e sujeira por blindagem tipo espaguete;
- 4.3.8. qualquer fiação especial deverá possuir codificação dos fios atendendo aos padrões definidos pela norma ABNT 5410/2004;
- 4.3.9. toda a fiação e cabos não poderão ser instalados em locais sujeitos a cortes ou onde haja movimentação e arestas cortantes.
- 4.4. PROTEÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO:
- 4.4.1. Todos os circuitos elétricos deverão ser protegidos contra dispositivos eletrônicos de proteção à corrente, de acordo com a norma SAE J553 (disjuntores automáticos de rearmação), devendo ser facilmente acessíveis para manutenção;

N





- 4.4.2. os dispositivos deverão ser de baixa voltagem e apropriadamente calculado para atuar contra sobrecarga;
- 4.4.3. a proteção do sistema deverá ser realizada através da utilização de fusíveis, disjuntores, elos fundíveis, ou dispositivos sólidos equivalentes;
- 4.4.4. os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas deverão ser à prova de corrosão e de intempéries.

4.5. CONDUÍTES E INSTALAÇÃO:

- 4.5.1. A fiação adicional instalada deverá possuir conduítes, eletrodutos corrugados, fixados ao compartimento por presilhas de metal isoladas;
- 4.5.2. todas as caixas de passagem ou de fusíveis deverão estar acessíveis com o uso de simples ferramentas manuais e não poderão ser instaladas atrás de painéis soldados;
- 4.5.3. toda fiação deverá estar separada a uma distância mínima de 305 mm (trezentos e cinco milímetros) da tubulação de escapamento ou protegidos a partir de tal tubulação;
- 4.5.4. a instalação deverá permitir "flexibilidade" entre os cabos, a carroceria e outras áreas ou equipamentos cujos movimentos exerçam pressão sobre a fiação.

4.6. IDENTIFICAÇÃO DA FIAÇÃO:

- 4.6.1. A fiação deverá possuir códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura disposta nos conduítes;
- 4.6.2. a identificação deverá ser visível nos terminais e/ou nos pontos de conexão;
- 4.6.3. a fiação deverá ser identificada de maneira única, a cada 600 mm (seiscentos milímetros);
- 4.6.4. a identificação deverá utilizar como referência todo o esquema de fiação;
- 4.6.5. todos os interruptores deverão ser identificados com uma plaqueta indicando sua função no idioma português.

4.7. ALÇAS DE FIO, EMENDAS E CONEXÕES:

- 4.7.1. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos deverão ter uma alça de fio de no mínimo 100 mm (cem milímetros) que possibilitem pelo menos 02 (duas) substituições dos terminais da fiação;
- 4.7.2. as emendas deverão atender as normas SAE J163, J561 e J928;
- 4.7.3. todas as conexões da fiação e os pontos terminais deverão usar método que proporcione uma conexão mecânica e elétrica correta e deverão ser instalados de acordo com as instruções do fabricante;
- 4.7.4. os conduítes deverão possuir resistência à alta temperatura, no mínimo 150°C (cento e cinquenta graus Celsius).
- 4.8. CHICOTE ELÉTRICO PARA RASTREADOR VEICULAR:

W





- 4.8.1. Deverá possuir um chicote elétrico para rastreador veicular com as seguintes características:
- 4.8.1.1. estar protegido dentro de conduíte padrão automotivo;
- 4.8.1.2. suportar temperaturas de 100° C (cem graus Celsius) nas partes que ficarem expostas no compartimento do motor, de forma que não sejam danificadas em razão das altas temperaturas;
- 4.8.1.3. as partes metálicas deverão ter tratamento químico para proteção contra corrosão, por meio de banho de níquel (exceto aos fios);
- 4.8.1.4. a alimentação elétrica deverá ser feita por meio da conexão diretamente na caixa de fusível do veículo;
- 4.8.1.5. deverá possuir proteção contra picos de voltagem e corrente com a utilização de fusível, estes deverão estar acondicionados em porta fusível específico para veículo automotivo:
- 4.8.1.6. suas derivações deverão utilizar conectores de uso específico para veículos, não podendo ocorrer corte de cabos originais;
- 4.8.1.7. sua instalação deverá seguir o mesmo percurso dos chicotes originais do veículo;
- 4.8.1.8. sua fixação deverá ser feita por meio de cintas plásticas;
- 4.8.1.9. deverá ser energizado pelo sistema elétrico do veículo de forma independente do controle de ignição;
- 4.8.1.10. deverá possuir consumo de 0,1 A (um miliampere).

5. SISTEMA SONORO E VISUAL

- 5.1. PROTEÇÃO DO SISTEMA E REQUISÍTOS:
- 5.1.1. O sistema deverá ser imune a EMI (eletric magnetic interference) e RFI (radio frequency interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores de rádio dentro da faixa de frequência utilizada pelo CBPMESP;
- 5.1.2. o sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com sua capacidade mínima (10,8 volts), de forma a permitir a partida no motor;
- 5.1.3. deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;
- 5.1.4. o consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado não poderá exceder 7 A (sete amperes) na condição de alimentação nominal;
- 5.1.5. os conjuntos luminosos deverão possuir circuito eletrônico para gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED mantendo-a constante, devendo garantir também a

N



intensidade luminosa destes, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED.

- 5.2. APRESENTAÇÃO DURANTE A MONTAGEM:
- 5.2.1. Durante a montagem, em visita técnica, a implementadora deverá apresentar um veículo constando os seguintes itens:
- 5.2.1.1. Documento emitido pelo fabricante dos LEDs, constando suas respectivas especificações técnicas, para comprovação de que se enquadram nas exigências deste termo;
- 5.2.1.2. laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso instalado atende as normas SAE J575 e SAE J595 *Society of Automotive Engineers* ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1;
- 5.2.1.3. 01 (um) conjunto luminoso secundário frontal, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal;
- 5.2.1.4. funcionamento de toda a iluminação de trânsito original do veículo conforme exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
- 5.2.1.5. especificações técnicas comprovando os itens solicitados para cor, temperatura, sincronização, capacidade luminosa, tensão, do conjunto luminoso, quantidade de módulos e quantidade de LED instalados conforme descrito neste termo.
- 5.3. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:
- 5.3.1. O sistema de iluminação deverá ser composto por 01 (uma) barra sinalizadora, luzes de emergência dianteira, luzes de emergência traseira e luzes de trânsito;
- 5.3.2. toda a iluminação exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro deverá ser instalada, tais como lanternas com funções delimitadoras de altura e lanternas de indicação laterais.
- 5.3.3. LUZES DE EMERGÊNCIA PRINCIPAIS (BARRA SINALIZADORA):
- 5.3.3.1. FORMATO:
- 5.3.3.1.1. Poderá ser desenho modular com lentes inteiriças e intercambiáveis, sendo uma de cada lado do sinalizador com módulo(s) central(is), se linear, ou em lente inteiriça, peça única, sem divisão em módulos, se o seu formato for à forma de arco ou asa;
- 5.3.3.1.2. deverá possuir perfil delgado de baixa resistência aerodinâmica.
- 5.3.3.2. TAMANHO:
- 5.3.3.2.1. Deverá ocupar mais de 90% (noventa por cento) da largura do teto do veículo e não poderá ultrapassar sua dimensão máxima.
- 5.3.3.3. FIXAÇÃO:
- 5.3.3.3.1. Deverá ser instalada sobre a cabine, fixada em superfície estrutural, utilizando exclusivamente parafusos de aço inox para junções e fixações (vedado uso de presilhas), não podendo possuir espaço entre os módulos.

W

0

5.3.3.4. BASE DA BARRA SINALIZADORA:

5.3.3.5. A base da barra sinalizadora deverá ser construída em perfil de alumínio extrudado ou ABS, pintado na cor preta, anticorrosiva, totalmente reforçada, com lentes de policarbonato.

5.3.3.6. CÚPULA:

- 5.3.3.6.1. A cúpula deverá ser injetada em policarbonato vermelho rubi (estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador) e lateral (borda) em policarbonato transparente ou cristal;
- 5.3.3.6.2. deverá ser resistente a impactos e descoloração, bem como possuir tratamento UV (Ultra-Violeta) (deve ser integrada à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção).

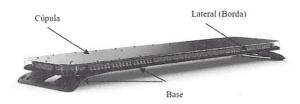
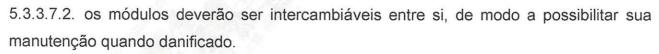


Figura 5- Modelo de barra sinalizadora (imagem ilustrativa)

5.3.3.7. MÓDULOS:

5.3.3.7.1. Os módulos deverão possuir projeção de luz na cor vermelha, podendo ser a lente inferior na cor cristal (caso os LEDs sejam vermelhos) ou vermelha (caso os LEDs sejam brancos), lentes colimadoras difusoras em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade;



5.3.3.8. CONJUNTO DE LED:

5.3.3.8.1. Deverá ser composta por no mínimo 56 (cinquenta e seis) LEDs de alto desempenho [01 W (um watt)] distribuídos equitativamente em, no mínimo 14 (quatorze) módulos, posicionados por toda a extensão da barra.

5.3.3.9. DESEMPENHO:

- 5.3.3.9.1. Deverá possuir efetiva iluminação de advertência desobstruída em 360° (trezentos e sessenta graus), possibilitando máxima eficiência nos ângulos críticos de 45° (quarenta e cinco graus) e 90° (noventa graus), sem que haja pontos cegos de luminosidade;
- 5.3.3.9.2. a alimentação deverá ser compatível com a voltagem do veículo e intensidade luminosa não inferior a 500 Cd (quinhentas candelas), sendo comprovado por meio de laudo técnico, teste SAEJ595- Classe 1/ RED, no ponto HV, sendo aceito a perda máxima de intensidade de até 10% (dez por cento) após 30 (trinta) minutos.





- 5.3.3.10. BOTÕES DE ACIONAMENTO:
- 5.3.3.10.1. A barra sinalizadora principal deverá ser acionada por meio de botões posicionados juntamente aos do sistema de iluminação, vide "módulo de controle".
- 5.3.3.11. CERTIFICAÇÃO DA BARRA SINALIZADORA:
- 5.3.3.11.1. A barra sinalizadora deverá possuir certificação SAE (Society of Automotive Engineers), atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação darse-á por meio de apresentação de laudo emitido por entidade acreditada:
- 5.3.3.11.2. SAE J595_201403 revised Classe 1/Red Front/Rear direction, Flash Mode FP Single Pulse (All) Ponto HV mínimo de 500 Cd (quinhentas candelas) e 12.000 Cd-Min (doze mil candelas por minuto);
- 5.3.3.11.3. SAE J575_201508 revised Chemical Resistance (4.14 Chemical Resistance Exposure), Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl);
- 5.3.3.11.4. SAE J845_2013 classe 1/Red 180° Hemispherical Coverage All FPs;
- 5.3.3.11.5. SAE J1113-11_201706 Electromagnetic Compatibility Test;
- 5.3.3.11.6. SAE J578 201603 Color Test.
- 5.4. LUZES DE EMERGÊNCIA DIANTEIRAS:
- 5.4.1. Deverão ser instaladas luzes de intersecção dianteiras e sinalizadores linear, do tipo *strobo*, com as seguintes características:
- 5.4.1.1.02 (dois) mini sinalizadores de intersecção, de luz vermelha, com formato que permita sua adaptação aos locais indicados do paralama dianteiro do veículo, compostos por um conjunto LEDs de alta potência (01 W), de baixo consumo, com módulo controlador integrado de intermitência para que trabalhem de forma alternada e em frequência, que assegure a percepção aos veículos à frente da unidade;
- 5.4.1.2. 04 (quatro) mini sinalizadores lineares frontais, de luz branca, instalado na grade frontal, compostos por um conjunto de LEDs de alta potência, de baixo consumo e desenho em formato inteiriço / linear.
- 5.4.2. LUZES DE EMERGÊNCIA TRASEIRAS:
- 5.4.2.1. Deverão ser instaladas luzes de emergência traseiras, do tipo strobo, com as seguintes características:
- 5.4.2.1.1. 02 (dois) mini sinalizadores de emergência, de luz vermelha, que permita sua adaptação aos locais indicado, próximo às lanternas, compostos por um conjunto LEDs de alta potência de 01 W (um watt), de baixo consumo, com módulo controlador integrado de intermitência para que trabalhem de forma alternada e em frequência, que assegure a percepção aos veículos à traseira do veículo.
- 5.4.2.2. INSTALAÇÃO E RESULTADOS:





- 5.4.2.2.1. Os mini sinalizadores lineares da dianteira (grade frontal) deverão possuir seu espectro de projeção totalmente à frente, de cor branca, em altura entre 800 mm (oitocentos milímetros) a 1.000 mm (mil milímetros) do solo;
- 5.4.2.2.2. os mini sinalizadores de intersecção do para lama dianteiro deverão possuir espectros de projeção às respectivas laterais, ser instaladas em seu terço anterior, em altura entre 1.000 mm (mil milímetros) a 1.200 mm (mil e duzentos milímetros) do solo.

5.5. SISTEMA SONORO:

- 5.5.1. A viatura deverá possuir 02 (dois) sistemas de sirenes de alta eficiência, composto por 01 (uma) sirene do tipo Fá-Dó eletropneumática e 01 (uma) sirene eletrônica, de fácil acesso e manutenção, devidamente identificado, conforme segue:
- 5.5.1.1. Sirene 1 sirene fá-dó eletropneumática: Composta de um compressor elétrico centrífugo acionado por motor elétrico de corrente contínua de 12 V (doze volts), potência de 140 W (cento e quarenta watts), mecanismo de comutação por redutor tipo parafuso que comanda uma válvula de giro, sendo esta a que governa o ar no ritmo do sinal às cornetas e produz um som conhecido como fá-dó, através de 02 (duas) cornetas de diafragma, em material resistente a intempéries, com reservatório de óleo;
- 5.5.1.2. sirene 2 sirene eletrônica: com, no mínimo, 200 W (duzentos watts) de potência, alimentação de 12 V (doze volts), produzindo 04 (quatro) tons, sendo 01 (um) bitonal, 01 (um) contínuo e 02 (dois) intermitentes, acionada por chave ou painel para seleção dos tipos de som, microfone do tipo de anulação de ruídos, possuindo 02 (duas) unidades sonofletoras de, no mínimo, 100 W (cem watts) cada uma, de produção nacional, vetado o uso de drivers dedicados, instaladas fora da viatura, embutidos no para-choque dianteiro sem que haja sua projeção, em altura compreendida entre 800 mm (oitocentos milímetros) a 1.200 mm (mil e duzentos milímetros), com sistema de fixação adotado que permita fácil acesso aos drives para sua manutenção e / ou eventual substituição;
- 5.5.2. a medição da potência e da pressão sonora de, no mínimo 115 dB (cento e quinze) decibéis deverão ser comprovadas, a 01 m (um metro) de distância, por aparelho fornecido pela CONTRATADA e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO.

5.6. MÓDULO DE CONTROLE:

- 5.6.1. Deverá possuir 01 (um) módulo de controle único, com a finalidade de controlar, de forma integrada, o sistema de sinalização sonoro e visual (principal e secundário) da viatura;
- 5.6.2. deverá ser instalado no painel frontal do veículo ao alcance do motorista e do passageiro;

N



- 5.6.3. deverá possuir microprocessador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos;
- 5.6.4. deverá possuir opções para geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 05 (cinco) outros padrões de "flashs" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LEDs e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);
- 5.6.5. o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (*pulse width modulator*), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação.
- 5.6.6. TECLAS DE COMANDO:
- 5.6.6.1. Deverá possuir, no mínimo, 19 (dezenove) teclas de acionamento em silicone para sinalização visual e sinalização sonora:
- 5.6.6.1.1. A sinalização sonora deverá possuir:
- 5.6.6.1.1.1. 03 (três) tons acionados por botões com retenção;
- 5.6.6.1.1.2. 01 (um) acionado por botão sem retenção;
- 5.6.6.1.1.3. 01 (um) botão para toque de alerta tipo uivo rápido;
- 5.6.6.1.1.4. 01 (um) painel ou chave seletora dos modos de operação manual e toques rápidos;
- 5.6.6.1.1.5. chave ou botão liga-desliga para sirene eletropneumática (vide item 5.5.1.1) devidamente iluminada e identificada;
- 5.6.6.1.1.6. Padrão referencial:
- 5.6.6.1.1.6.1. Botões WAIL, PIERCE e YELP;
- 5.6.6.1.1.6.2. Botão/figura CORNETA para acionamento da sirene fá-dó (bitonal);
- 5.6.6.1.1.6.3. Botões MAN e HORN para acionamento das sirenes eletrônicas.
- 5.6.6.1.2. A <u>sinalização luminosa</u> deverá ser composta por 03 (três) possibilidades diferentes, sendo:
- 5.6.6.1.2.1. 01 (uma) para o veículo estacionado;
- 5.6.6.1.2.2. 01 (uma) para o veículo em deslocamento;
- 5.6.6.1.2.3. 01 (uma) para o veículo em emergência;
- 5.6.6.1.2.4. Padrão referencial:
- 5.6.6.1.2.4.1.botão n° 1: aciona a barra de sinalização luminosa frontal ("high-light");
- 5.6.6.1.2.4.2. botão n° 2: aciona a barra de sinalização luminosa e estrobos e;
- 5.6.6.1.2.4.3.botão n° 3: aciona a barra de sinalização luminosa frontal, os estrobos e a sirene WAIL; e ao serem acionados desabilitam automaticamente o anterior e sendo

W

programados de acordo com o CÓDIGO DE SAÍDA DE VIATURAS PARA OCORRÊNCIA, ou seja, códigos 1, 2 e 3.

- 5.6.7. IDENTIFICAÇÃO E MANUAIS DE OPERAÇÃO:
- 5.6.7.1. todas as chaves, botões ou teclas dos sistemas de sinalização e de iluminação deverão ser devidamente identificados com etiquetas ou placas de fácil leitura, alta resistência à lavagem com produtos de limpeza e em língua portuguesa;
- 5.6.7.2. deverá ser fornecido 01 (um) manual de operação para o sistema de sinalização com instruções sobre a utilização das sirenes, e 01 (um) manual para o sistema de iluminação de emergência, interna e externa, com instruções sobre a utilização com melhor aproveitamento e máximo de segurança;
- 5.6.7.3. os manuais deverão ser na língua portuguesa e devidamente ilustrados.

6. PINTURA E CONFIGURAÇÃO EXTERNA

- 6.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DE PINTURA:
- 6.1.1. A pintura externa de todo o veículo deverá ser original ou pintada;
- 6.1.2. caso seja pintada pela implementadora deverá atender aos seguintes parâmetros:
- 6.1.2.1. O veículo deverá ser pintado antes da instalação de acessórios ou outros acabamentos, para garantir uma cobertura completa com o máximo de proteção contra corrosão em todas as superfícies metálicas;
- 6.1.2.2. deverão ser observados os cuidados e recomendações em todas as etapas, desde a preparação da superfície (limpeza, lixamento, aplicação de primer, tinta de fundo) até a pintura final de acabamento;
- 6.1.2.3. todas as superfícies do veículo deverão ser lixadas, manualmente e com máquina, para remover qualquer oxidação de superfície, detritos de superfície ou imperfeições que possam impedir a aderência da tinta;
- 6.1.2.4. deverá ser utilizado um desengraxante para limpar e eliminar todas as impurezas da superfície;
- 6.1.2.5. uma vez que a superfície for lixada, deverá ser realizada a aplicação de primer de alta qualidade;
- 6.1.2.6. o veículo inteiro deverá ser revestido com um agente sólido ou epóxi intermediário para preencher quaisquer defeitos superficiais menores e fornecer uma ligação adesiva entre o primer e a tinta, bem como melhorar a retenção e brilho da cor;
- 6.1.2.7. o veículo deverá ser pintado com um sistema tipo uretano acrílico, projetado para reter cor e resistir à chuva ácida e à maioria dos produtos químicos atmosféricos encontrados no local do incêndio ou na cena de emergência;

W

P

- 6.1.2.8. deverá ser encaminhado layout da adesivagem para aprovação da comissão designada pelo Corpo de Bombeiros;
- 6.1.2.9. em hipótese alguma será aceita pintura com ondulações, escorrimentos ou rugosidades;
- 6.1.2.10. as superfícies de alumínio deverão ser submetidas a processo de limpeza química sendo que o alumínio que fizer parte do visual externo deverá ser anodizado;
- 6.1.2.11. deverá ser encaminhado um layout da pintura e adesivos, elaborado em programa de design gráfico específico, como *Corel Draw*, para visualização de todos os detalhes, inclusive das logomarcas, para que possa ser aprovado pela comissão do Corpo de Bombeiros;

6.2. TONALIDADES DA PINTURA:

- 6.2.1. Os padrões de cor e respectivos códigos aceitos pelo Corpo de Bombeiros deverão ser os seguintes:
- 6.2.1.1. Vermelho bonanza GM 1980, código para referência, em Poliuretano, fabricante PPG, PE 15510-55510;
- 6.2.1.2. vermelho *candy apple red*, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG, 1052 PE 11052060;
- 6.2.1.3. vermelho *alpine*, código para referência, em poliuretano, fabricante BASF, MS 691125;
- 6.2.1.4. vermelho bari, código para referência, em poliuretano, fabricante DUPONT, M 3023;
- 6.2.1.5. vermelho pepper, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG 4154;
- 6.2.1.6. vermelho tornado, código para referência, em poliuretano PPG LY3D.
- 6.2.1.7. vermelho *cherry red*, código para referência, em Poliuretano, fabricante GLASURIT, SAA 6030.
- 6.2.2. caso não seja aplicada as cores homologadas pelo CBPMESP nos parâmetros acima descritos, deverá ser apresentada amostra em material correspondente ao do veículo, contendo o tipo de cor a ser aplicada, seu código de referência, seu fabricante, para que seja analisada e submetida a aprovação do Chefe do CSM/MOpB.

6.3. GRAFISMO:

- 6.3.1. Todo o grafismo deverá acompanhar o recorte natural do veículo, bem estar de acordo com a padronização visual do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- 6.3.2. os números de cadastro e letras deverão ser confeccionados conforme orientação fornecida pela comissão designada e com dados fornecidos pelo gestor do contrato ou a Seção de Frota do CBPMESP;

W



- 6.3.3. em nenhuma hipótese será aceito grafismo com bolhas, rasgos ou furos, deformações, grafismo assimétricos, divergência de cores e impressões dos brasões e logotipos com manchas ou baixas resoluções.
- 6.3.4. todos os detalhes ou alterações, inclusive as logomarcas, só poderão ser confeccionadas após prévia aprovação do Corpo de Bombeiros e análise do projeto acima citado;
- 6.3.5. todas as letras e números deverão, na cor branca, com fonte *Arial Black* e tamanho a ser definido conforme layout do veículo;
- 6.3.6. os adesivos deverão ser em impressão digital a base de látex e possuir verniz total UV IJ180 3M;
- 6.3.7. o veículo deverá ser entregue devidamente adesivado em vinil refletivo, (letras, números e faixas), de alto desempenho, conforme orientação e prévia aprovação do desenho, atendendo as seguintes orientações:
- 6.3.7.1. NAS LATERAIS (DIREITA E ESQUERDA):
- 6.3.7.1.1. Deverão ser inseridas 03 (três) faixas de cor branca nas laterais da viatura, sendo 01 (uma) faixa grossa centralizada e 02 (duas) bordas mais finas;
- 6.3.7.1.2. as faixas deverão se estender por toda lateral do veículo, conforme o"design" da viatura;
- 6.3.7.1.3. deverá possuir 02 (dois) brasões atualizados do CBPMESP, nas portas dianteiras, recortados sobre as faixas (dependendo do *design* do veículo), circundados pela inscrição "CORPO DE BOMBEIROS" e "POLÍCIA MILITAR";
- 6.3.7.1.4. deverá possuir 02 (dois) brasões atualizados da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no último terço das laterais do veículo, recortado sobre as faixas centrais;
- 6.3.7.1.5. deverá possuir 02 (duas) inscrições "193", acompanhada do símbolo de telefone, na cor vermelha, sobre as faixas centrais.
- 6.3.7.2. NA TRASEIRA:
- 6.3.7.2.1. Deverá possuir 01 (uma) inscrição "193", acompanhada do símbolo de telefone, na cor branca, do lado esquerdo;
- 6.3.7.2.2. deverá possuir a inscrição "BOMBEIROS", em letras maiúsculas, com fonte "Arial black", centralizado;
- 6.3.7.2.3. deverá possuir o prefixo da viatura, do lado direito.
- 6.3.7.3. NA DIANTEIRA:
- 6.3.7.3.1. Na parte frontal da viatura, sobre o capô, deverá possuir a inscrição "BOMBEIROS" em letras maiúsculas, ao inverso, utilizando a técnica de espelhamento, para facilitar a visualização pelo retrovisor dos veículos no trânsito.
- 6.3.7.4. NO TETO:

N

+

6.3.7.4.1. Deverá possuir o prefixo da viatura, no primeiro terço, com a base das letras voltadas para a traseira.

7. TELECOMUNICAÇÕES:

- 7.1. TERMOS DE REFERÊNCIA DE INSTALAÇÃO DE TELECOM:
- 7.1.1. O termo de referência Nº CCB 002/540/19- *Instalação de transceptor móvel*, é um apêndice deste termo que deverá ser fornecida pela contratada, com a finalidade de atender todas as exigências, conceitos e aplicações pertinentes a preparação e instalação do equipamento de telecomunicação a ser utilizado.

8. TESTES E CONTROLE DE QUALIDADE

- 8.1. TREINAMENTO DE ADAPTAÇÃO AO VEÍCULO:
- 8.1.1. Deverá ser ministrado treinamento de adaptação ao veículo, na quantidade de 03 (três) baterias contemplando, no mínimo, 15 (quinze) participantes cada uma;
- 8.1.2. o treinamento deverá ser ministrado por técnicos especializados designados pela empresa a ser contratada, contemplando a operação, manutenção preventiva e corretiva de toda a viatura e seus equipamentos e acessórios;
- 8.1.3. o treinamento deverá ser realizado nas instalações físicas indicadas pelo Corpo de Bombeiros, com carga horária definida pela empresa, não podendo ser inferior a 04 (quatro) horas;
- 8.1.4. será de responsabilidade da empresa a ser contratada a definição do programa do treinamento, constituído por instruções teóricas, demonstrações práticas, operacionais e de manutenção em geral;
- 8.1.5. deverá ser fornecido pela empresa contratada todo material didático relacionado ao treinamento em questão.

8.2. COMPONENTES EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

- 8.2.1. A viatura, incluindo todos os equipamentos, dispositivos elétricos e adaptações deverão ser produtos comerciais testados e apresentar certificação, quando cabível, para comprovar que cumpre as exigências mínimas desta especificação;
- 8.2.2. o conjunto deverá atender todos os padrões nacionais de segurança de veículos automotores e outras normas brasileiras correspondentes;
- 8.2.3. todos os componentes deverão ser apresentados com os respectivos dados técnicos dos fabricantes em língua portuguesa brasileira;
- 8.2.4. a empresa vencedora deverá estabelecer uma padronização e uma garantia para todos os itens da viatura, ficando responsável perante o Corpo de Bombeiros pela

y



assistência técnica, manutenção, reposição ou eventual substituição de qualquer um dos itens que compõem a viatura.

- 8.3. TESTES DOS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:
- 8.3.1. Os sistemas de sinalização e iluminação deverão ser testados pela contratada na presença de representantes técnicos do Corpo de Bombeiros, na ocasião de entrega técnica e recebimento dos veículos;
- 8.3.2. os testes têm a finalidade de avaliar o comportamento dos sistemas em situações extremas para simular o máximo consumo de carga durante um atendimento de, no mínimo, 30 (trinta) minutos com o veículo estacionado e desligado e 120 (cento e vinte) minutos com o veículo estacionado e o motor em funcionamento;
- 8.3.3. os sistemas deverão estar em conformidade com as normas brasileiras que tratam do assunto.

9. EXECUÇÃO DO PROJETO:

- 9.1. IMPLEMENTADORA:
- 9.1.1. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, proceder à apresentação da implementadora (se for o caso), bem como o layout do grafismo do veículo objeto da contratação à Comissão Técnica Especial de Recebimento CTER;
- 9.2. VISTORIAS TÉCNICAS:
- 9.2.1. Conforme o parágrafo único do Art. 2º da resolução SSP-5, de 05/04/2018, para as vistorias técnicas, caso a distância do local de montagem supere 200 km (duzentos quilômetros) da sede da capital paulista, as despesas econômicas para o translado da CTER e integrantes convocados, correrão por conta da contratada.
- 9.2.2. para o bom andamento do processo, calcula-se a necessidade de, no mínimo, 03 (três) vistorias de, no mínimo, 03 (três) integrantes.
- 9.3. TRATAMENTO DE INCONFORMIDADES:
- 9.3.1. Caso o veículo seja reprovado ou haja apontamentos, a CTER arbitrará um prazo para a resolução das inconformidades, e na data acordada ocorrerá nova avaliação, caso necessário;
- 9.3.2. o acompanhamento e fiscalização da CTER não desqualifica a contratada como única e exclusiva responsável pela execução total do objeto do contrato de acordo com este termo de referência.
- 9.4. CRLV, REGISTRO E EMPLACAMENTO:
- 9.4.1. A contratada deverá providenciar e comprovar a inscrição do veículo a ser entregue junto ao RENAVAM, observados os números dos chassis, categoria, combustível, ano, cor

N

- e demais características de cada veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as resoluções que o complementam;
- 9.4.2. realizar o pagamento do seguro obrigatório, referente ao ano da entrega do veículo, comprado por meio de entrega de cópia do pagamento na sede do CSM/MOpB;
- 9.4.3. providenciar o registro e toda a regularização documental (1º emplacamento, licenciamento e outros requeridos) dos veículo fornecido, junto ao órgão de Trânsito do Estado de São Paulo, fornecendo a contratante os respectivos CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV e demais licenças, conforme a legislação requerer, realizando a entrega do CRV na sede do CSM/MOpB;
- 9.4.4. providenciar a aquisição e a fixação do conjunto de identificação alfanumérico (placas) em cada um do veículo fornecido, de acordo com o padrão estabelecido pelo Órgão de Trânsito do Estado.

10. GARANTIA DO VEÍCULO / PÓS-VENDAS:

- 10.1. GARANTIA INTEGRAL DO VEÍCULO:
- 10.1.1. A garantia integral de todo o veículo, deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, com início de vigência a contar da data efetiva de recebimento pela comissão legalmente nomeada pelo Corpo de Bombeiros;
- 10.1.2. o fabricante deverá apresentar certificado de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem, sem prejuízo das demais garantias específicas exigidas neste termo de referência;
- 10.2. COBERTURA DA GARANTIA:
- 10.2.1. O ônus com todas as peças eventualmente substituídas em garantia e os respectivos serviços ficará a cargo da contratada, bem como os riscos e despesas para a sua execução, incluindo aqueles compreendidos no deslocamento do veículo até o estabelecimento da proponente vencedora, caso o serviço não possa ser executado no município.
- 10.3. CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS:
- 10.3.1. A contratada deverá indicar uma lista de concessionárias instaladas no Estado de São Paulo, com capacidade técnica legalmente comprovada, para prover os serviços incluídos no termo de garantia.

11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 11.1. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
- 11.1.1. A assistência técnica deverá garantir o fornecimento e reposição de peças, materiais, equipamentos que compõem o veículo e suas adaptações e eventuais

D



atualizações de softwares, pelo período ininterrupto de 02 (dois) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos:

- 11.1.2. a assistência técnica deverá ser prestada em todo Estado de São Paulo, com capacidade para realizar durante o período de garantia, a manutenção do veículo e adaptação, sendo que caso contrário, deverá enviar equipe volante até a sede do Grupamento de Bombeiros detentor do veículo, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade onde o serviço será prestado, sendo que a responsabilidade e as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além do transporte, que, nesse caso, deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha, plataforma, carreta ou guincho plataforma), ocorrerão única e exclusivamente por conta da empresa a ser contratada;
- 11.1.3. durante o período de garantia, as substituições de peças, reparos e outras correções no veículo e respectivas adaptações, bem como as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão suas despesas [peças, insumos (óleos, filtros e fluídos) e mão de obra] suportadas exclusivamente pela empresa a ser contratada;
- 11.1.4. não se aplica ao item anterior apenas o custo da peça que vier a ser substituída em decorrência de desgaste natural;
- 11.1.5. durante o período de garantia, a empresa a ser contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo e respectivas adaptações, e restituí-lo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço de assistência técnica;
- 11.1.6. caso não seja possível a solução dos problemas verificados nas adaptações, a contratada deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituir o veículo ao respectivo grupamento de bombeiros detentor da viatura, dentro do prazo estipulado de 15 (quinze) dias, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades de bombeiro;
- 11.1.7. o não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 15 (quinze) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório;
- 11.1.8. a toda e qualquer constatação pela contratada, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados em fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada "recall", deverá emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema ao Centro de Suprimento

N



e Manutenção de Material Operacional de Bombeiros, situado na Av. Morvan Dias de Figueiredo, 4221, Vila Maria, São Paulo, SP, CEP 02170-000, o qual se responsabilizará pela emissão de circular aos Grupamentos de Bombeiros destinatários dos veículos adquiridos:

11.1.9. a contratada estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas nos veículos objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato;

12. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- 12.1. PRESCRIÇOES DIVERSAS:
- 12.1.1. A descrição do item Siafísico, indicada nos autos do processo e utilizada na oferta de compra e, ao término da licitação, na nota de empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta neste termo de referência;
- 12.1.2. a contratada, através de seu responsável técnico competente pela implementação e montagem do veículo, deverá emitir ART, no momento da entrega do veículo oficial, referente aos serviços realizados;
- 12.1.3. a viatura deverá ser entregue devidamente licenciada, emplacada, incluindo todas as habilitações necessárias e exigidas pelos órgãos de trânsito brasileiro para a transformação do veículo em viatura;
- 12.1.4. a viatura, incluindo todos os equipamentos, dispositivos elétricos e adaptações deverão ser produtos comerciais testados e apresentar certificação, quando cabível, para comprovar que cumpre as exigências mínimas desta especificação;
- 12.1.5. o conjunto deverá atender todos os padrões nacionais de segurança de veículos automotores e outras normas brasileiras correspondentes;
- 12.1.6. todos os componentes deverão ser apresentados com os respectivos dados técnicos dos fabricantes em língua portuguesa brasileira;
- 12.1.7. a empresa vencedora deverá estabelecer uma padronização e uma garantia para todos os itens da viatura, ficando responsável perante o Corpo de Bombeiros pela assistência técnica, manutenção, reposição ou eventual substituição de qualquer um dos itens que compõem a viatura;
- 12.1.8. a viatura deverá ser entregue limpa e higienizada, não sendo permitido a circulação do veículo para transporte e entrega;
- 12.1.9. deverá ser fornecido um decalque do chassi e/ou do motor à Seção de Frota do Corpo de Bombeiros do Centro de Suprimento e Manutenção de Material Operacional de

W



ANEXO A - LISTA DE MATERIAIS PARA REFERÊNCIA DO DIMENSIONAMENTO DO COMPARTIMENTO DE MATERIAIS (não fornecidos pela contratada):

1.1. BOLSA DE ALTURA (47,0 kg):

- 1.1.1. Corda com 50 m + proteção para a corda (10,0 kg);
- 1.1.2. Corda com 100 m + proteção para a corda (20,0 kg);
- 1.1.3. 02 (duas) cadeiras de salvamento (1,0 kg);
- 1.1.4. 02 (dois) capacetes (1,0 kg);
- 1.1.5. 05 (cinco) mosquetões, 02 (dois) freios oito táticos, 02 (duas) polias simples, 01 (uma) polia dupla, 01 (uma) polia grande para cabo de aço, 01 (uma) placa de ancoragem, 01 (um) ascensor rescue scender, 01 (um) rack, 01 (um) blocante, fitas tubulares e cordins (10,0 kg); e
- 1.1.6. 01 (uma) mão francesa omer (5,0 kg).

1.2. BOLSA DE INCÊNDIO (14,5 kg):

- 1.2.1. 01 (uma) mangueira 1,5" (38mm) 15 m;
- 1.2.2. 01 (um) esguicho pistola 1,5" (38mm);
- 1.2.3. 01 (uma) redução de 2,5" (64mm) para 1,5" (38mm);
- 1.2.4. 02 (duas) adaptações prediais de 2,5" (38mm); e
- 1.2.5. 02 (duas) chaves de mangueira.

1.3. MATERIAIS DE DESENCARCERAGEM (87,5 kg):

- 1.3.1. 01 (um) moto gerador (43,0 kg);
- 1.3.2. 01 (um) ferramenta combinada (15,0 kg);
- 1.3.3. 01 (um) jogo de correntes (5,5 kg);
- 1.3.4. 01 (um) jogo de corrente tração-guincho (15,0 kg); e
- 1.3.5. 01 (uma) serra sabre (9,0 kg).

1.4. MATERIAIS DE SALVAMENTO AQUÁTICO (7,5 kg):

- 1.4.1. 02 (dois) coletes salva-vidas (2,0 kg);
- 1.4.2. 02 (dois) pares de nadadeiras, 03 (três) snorkels, 03 (três) máscaras (3,0 kg);
- 1.4.3. 02 (dois) flutuadores (1,0 kg);
- 1.4.4. 01 (um) sacola de arremesso (1,5 kg).

1.5. MATERIAIS DE ARROMBAMENTO (12,5 kg):

1.5.1. 01 (uma) alavanca combinada (4,5 kg);



- 1.5.2. 01 (um) machado de arrombamento (3,0 kg); e
- 1.5.3. 01 (um) corta frio (5,0 kg).

1.6. BOLSA DE RESGATE (6,5 kg):

- 1.6.1. Colares P, M, G;
- 1.6.2. Esfigmomanômetro e estetoscópio;
- 1.6.3. Ambus;
- 1.6.4. Jogo de cânulas;
- 1.6.5. Ataduras;
- 1.6.6. Compressas;
- 1.6.7. Plásticos de evisceração;
- 1.6.8. Talas;
- 1.6.9. Bandagem triangular.

1.7. EPI COMPLETO, 04 CONJUNTOS (46 kg):

- 1.7.1. Calça + bota de combate a incêndio (5,0 kg);
- 1.7.2. Jaqueta (2,0 kg);
- 1.7.3. Capacete (1,0 kg); e
- 1.7.4. Cinto de ancoragem completo (3,5 kg).

1.8. OUTROS MATERIAIS (112,5 kg):

- 1.8.1. 03 (três) EPRs de composite (33,0 kg);
- 1.8.2. 03 (três) manilhas (2,5 kg);
- 1.8.3. 01 (um) macaco 3000 kg (15,0 kg);
- 1.8.4. 01 (uma) bolsa contendo escada tática (10,0 kg);
- 1.8.5. 01 (uma) prancha longa (5,0 kg);
- 1.8.6. 01 (um) KED adulto (1,5 kg);
- 1.8.7. 01 (um) extintor pó ABC (6 kg);
- 1.8.8. 01 (uma) bolsa de ferramentas alicate, chave de fenda, etc. (6,0 kg);
- 1.8.9. 03 (três) lingas pequenas (3,5 kg);
- 1.8.10. 04 lanternas (1 kg);
- 1.8.11. Prancha longa (8 kg);
- 1.8.12. Maca de salvamento (12 kg).
- 1.9. PESO ESTIMADO TOTAL DE EQUIPAMENTOS (323 kg).



Bombeiros do CBPMESP, situado na Avenida Morvan Dias de Figueiredo, 4221, Vila Maria – São Paulo, SP.

Atualizado no CSM/MOpB.

Quartel em São Paulo, 24 de novembro de 2022.

MARCIO MASSAROTO

3° Sgt PM - Elaborador técnico

REDUAN LUCAS OLIVEIRA GAMA

1º Sgt PM - Revisor técnico

VICTOR AUGUSTO DA SILVA NOGUEIRA

Cap PM -Revisor Geral

Aprovo e remeto para homologação e publicação.

"ANEXO 1"

VEÍCULO TIPO FURGÃO

1. OBJETIVO

1.1. Este termo de referência fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de Unidade de Resgate, a ser utilizada pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO TIPO FURGÃO

Esclareço que o veículo deve atender as condições mínimas exigíveis para Unidade de Resgate, baseada na ambulância tipo II, Furgão com Carroceria de aço, com as seguintes especificações:

3. VEÍCULO

3.1. Veículo novo do tipo furgão, 0 Km;

Furgão longo, teto alto, com ar condicionado, porta corrediça, faróis de neblina, airbag motorista e passageiro, vidros elétricos, espelho elétrico, travamento das portas com controle remoto, tacógrafo, desembaçador no vidro traseiro, para brisa degrade, volante escamoteável, tração traseira, cintos de segurança para todos os ocupantes, e assistente de vento lateral, câmera de ré e sensor de estacionamento, e assistente de partida em rampa.

3.2. Motor

3.2.1. A Unidade de Resgate deverá estar equipada com motor dotado de 170 cv de potência mínima, turbinado, com torque mínimo de 40 Kgf/m, com gerenciamento eletrônico, para o melhor aproveitamento de velocidade final. Motor movido óleo diesel, sendo o reservatório de combustível com capacidade mínima de 71 litros. O motor deverá estar equipado com turbo alimentador para melhor aproveitamento da potência e para retomada de velocidade com elevado torque em baixa rotação, de forma que atenda aos limites de emissões de poluentes constantes nas normas brasileiras. O motor deverá ter informações das especificações técnicas sobre marca,

modelo, tipo, potência em cv (kw)/RPM, torque máximo Nm (Kgfm) RPM, cilindrada total, diâmetro do pistão, curso e relação de compressão.

3.3. EMBREAGEM TRANSMISSÃO E SUSPENSÃO

- 3.3.1. A transmissão deve ser de acionamento com alavanca no assoalho ou painel, com no mínimo, 05 marchas à frente e uma ré, sincronizadas;
- 3.3.2. A suspensão dianteira deve ser do tipo independente com braços articulados ou barras tensoras, barra de torção ou molas helicoidais com amortecedores hidráulicos ou de dupla ação.
- 3.3.3. A suspenção traseira será composta por molas semielípticas ou parabólicas e amortecedores reversos que deverão proporcionar melhor comodidade à vítima e ao bombeiro socorrista diante o atendimento inicial e locomoção.

3.4. SISTEMA ELÉTRICO

3.4.1. A bateria do veículo deverá ser original do fabricante e independente das baterias do compartimento de atendimento. O alternador original será mantido.

3.5. SISTEMAS DE FREIO

- 3.5.1. Os freios devem ter acionamento hidráulico com servo assistência e dotados de duplo circuito e válvula proporcionadora, freio a disco em todas as rodas com sistema de freio ESP adaptativo (programa eletrônico de estabilidade).
- 3.5.2. Também dever possuir assistência eletrônica para controle antitravamento (ABS Antiblockier Bremssystem ou Anti-lock Braking System) de atuação nas quatro rodas.

3.6. SISTEMA DE DIREÇÃO

3.6.1. A direção deverá possuir assistência hidráulica ou elétrica.

3.7. RODAS E PNEUS

3.7.1. Os pneus deverão ser radiais sem câmara nas medidas indicadas pelo fabricante do veículo.

3.8. 1. PESO E CAPACIDADE DE CARGA

- 3.8.1 Peso bruto total de, no máximo, de 4.100 kg.
- 3.8.2. Capacidade de carga útil maior ou igual a 1204 kg.

3.9. RODAGEM

3.9.1. Rodagem simples no eixo traseiro, tipo do chassi 4x2 (quatro pontos de apoio por dois de tração).

3.10. DIMENSÕES

3.10.1. Dimensões em mm.

Distância entre eixos (mínimo) 3600 mm

Comprimento total (mínimo) 5900 mm

Largura (mínimo) 1870 mm

Altura do solo ao piso do compartimento de atendimento (máximo) 685 mm

3.11. AIR BAG

3.11.1. O veículo deverá possuir sistema de retenção por meio de bolsas de ar infláveis (air bag), para o motorista e dois acompanhantes.

3.12. CABINE

3.12.1. Deverá ter tamanho suficiente para acomodar o motorista e 02 (dois) passageiros (o comandante e um auxiliar), sendo um banco individual para o motorista e um banco duplo para o comandante e auxiliar, ser original do fabricante do veículo, organizada e projetada com equipamentos e acessórios especificados para dar mais segurança e facilitar as operações.

12. PÓS-VENDA E GARANTIA

12.2. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

- 12.2.1. A empresa vencedora será responsável pela garantia, reparos e reposição de todos os componentes da UR.
- 12.2.2. A empresa vencedora deverá possuir pontos para assistência técnica em todo o Estado de São Paulo, sendo responsável por todo o conjunto.
- 12.2.3. A empresa vencedora deverá possuir certificação ISO 9000.
- 12.2.4. A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação que a empresa adaptadora/transformadora, possua a certificação de qualidade do Fabricante do Veículo para Ambulância/Resgate com a apresentação do certificado expedido pela montadora.

12.3. GARANTIA

- 12.3.1. A UR deverá possuir garantia integral de 24 meses, contados a partir do termo de recebimento definitivo emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- 12.3.2. Todos os dados relativos ao veículo e a toda sua implementação que comporão compêndio de informações técnicas denominados "data book" (fichas técnicas, diagramas, asbuilt, manuais e livretos de garantia) deverão ser entregues e estar em Língua Portuguesa.

"ANEXO 2"

MONTAGEM DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO DE MONTAGEM DE UNIDADE DE RESGATE - UR

Esclareço que o a montagem e adaptação deve atender as condições mínimas exigíveis para Unidade de Resgate, com as seguintes especificações:

2.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 2.3.2. Unidade de Resgate deverá permitir o acondicionamento de itens que possibilite o seu emprego operacional, dentro dos grupos discriminados no capítulo 4:
- 2.3.2.1. Equipamentos básicos do veículo;
- 2.3.2.2. Equipamentos e materiais não discriminados neste termo de referência, mas que deverão possuir armários e suportes ou outros dispositivos que permitam o acondicionamento desses equipamentos e materiais conforme padrão das Unidades de Resgate tipo II existentes no Corpo de Bombeiros.
- 2.3.3. Os equipamentos e materiais a serem acondicionados na Unidade de Resgate serão fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, a exceção daqueles que deverão ser fornecidos com o veículo.

3.12.2. EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NA CABINE:

- 3.12.2.1. Console para dispositivos elétricos / eletrônicos;
- 3.12.2.2. Luminária flexível para painel e console;
- 3.12.3. Luz de leitura;
- 3.12.4. Capa para os bancos em material impermeável que permita limpeza e descontaminação em caso de contatos com dejetos e/ou fluidos humanos.

3.12.5. CONSOLE PARA DISPOSITVOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS DA CABINE

- 3.12.5.1. Deverá ser previsto um console para colocação dos seguintes dispositivos:
- 3.12.5.1.1. Painel com controle dos tons das sirenes
- 3.12.5.1.2. Botão nº 1: aciona a barra de sinalização luminosa frontal ("high-light");
- 3.12.5.1.3. Botão nº 2: aciona a barra de sinalização luminosa e estrobos;
- 3.12.5.1.4. Botão nº 3: aciona a barra de sinalização luminosa frontal, os estrobos e a sirene Wail; Esses três botões ao serem acionados desabilitam automaticamente o anterior e devem ser programados de acordo com o código de saída de viaturas para ocorrências, ou seja, códigos 1, 2 e 3.
- 3.12.5.1.5. Botão Hands free habilita os botões Wail, Pierce e yelp (tipos de sons de sirene) a serem acionados por meio do volante, permitindo que o condutor ao apertar a buzina alterne esses três sons;
- 3.12.5.1.6. Botão/figura corneta: aciona a sirene fá-dó (bitonal);
- 3.12.5.1.7. Botões Man e Horn: acionam seus respectivos sons de sirene;
- 3.12.5.1.8. Botão Aux1: aciona a luz de cena (farol esquerdo);
- 3.12.5.1.9. Botão Aux2: aciona a luz de cena (farol direito) e
- 3.12.5.1.10. Botão Aux3: aciona a luz de cena (farol traseiro); Esses três botões devem estar dispostos no painel de forma didática e lógica, no qual o botão da esquerda (Aux1) corresponde ao farolete do lado esquerdo da viatura, o botão da direita (Aux2) corresponde ao farolete do lado direito da viatura e o botão de baixo (Aux3) corresponde ao farolete traseiro da viatura.
- 3.12.5.1.11. Botão/figura lâmpada: aciona iluminação do compartimento de transporte do paciente.
- 3.12.5.1.12. Chave mestra para ativação do sistema elétrico do compartimento de atendimento, rádio da viatura, incluindo tecla e painel e farol manual tipo "Sealed Beam".
- 3.12.5.1.13. Todos os botões deverão ser iluminados e posicionados a manter uma boa acessibilidade ao usuário e, devidamente, identificados.

3.12.6. LUMINÁRIA FLEXÍVEL PARA PAINEL E CONSOLE

3.12.6.1. Deverá ser instalada sobre o painel da viatura, no console, uma luminária para leitura, com haste flexível e permanente em toda sua extensão, de perfil baixo e desenho delgado, para

iluminação de uma área concentrada, em lâmpada alógena ou led, chave de ligação na base e luminosidade controlada através de "Dimmer".

3.13. PARA-CHOQUES E ESTRIBO

3.13.1. O para-choque traseiro será revestido em alumínio antiderrapante e com proteção para o deslizamento da maca retrátil e suportar um peso teste de 220 kg sem vergar. Devendo ainda ser instalado estribo lateral.

3.14. DIVISÃO CABINE/COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO

3.14.1. A divisão da cabine e compartimento de atendimento será feita por meio de divisória que não deverá rachar apodrecer ou deteriorar com a ação do tempo ou em decorrência de lavagem, tendo ainda um acabamento adequado e compatível com as cores internas. Haverá uma abertura de comunicação com a cabina com dimensões mínimas de: 400 mm de altura x 650 mm de largura, centralizada na metade superior.

Abertura da divisória original que possibilite a passagem do socorrista entre a cabine e o compartimento de atendimento.

4.2. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E TRABALHO NO COMPARTIMENTO

- 4.2.1. A configuração interna do compartimento de atendimento deverá obedecer às características ergonômicas que possibilitem o trabalho ao qual se destina. Deverá ser previsto um assento, em espuma injetada, equipado com cinto de segurança conforme resolução nº. 048 do CONTRAN, com apoio para cabeça almofadado, para ser utilizado por um bombeiro socorrista. O assento não deverá ter profundidade menor que 450 mm, medida na parte superior da almofada e localizado no alinhamento da cabeça da vítima, próximo à comunicação do compartimento/cabine, voltado para a vítima. Não poderá haver cantos vivos, superfícies pontiagudas ou outros obstáculos que possam causar ferimentos ou impeçam o trabalho dos socorristas no interior do compartimento, principalmente com a viatura em movimento. Os batentes das portas deverão ser almofadados para evitar ferimentos na cabeça das vítimas ou dos tripulantes. Deverá possuir trilho para regulagem de posição.
- 4.2.1.1. Deverá ser instalado tubo pega mão (balaustre), fixado ao teto do compartimento de atendimento, em chapas metálicas de reforço, de acordo com as normas do fabricante do veículo,

através de parafusos projetados para suportar a carga mínima de 90 kgf, com comprimento de, no mínimo, 1.900 mm (proporcionalmente ao comprimento total do compartimento), contendo suporte móvel para frascos de medicação.

- 4.2.2. Deverá ser previsto um banco lateral, escamoteável, tipo baú, confeccionado em MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL, REVESTIDA DE FÓRMICA TEXTURIZADA EXTERNA E INTERNAMENTE (não sendo aceito aglomerado ou MDF na construção), com comprimento de, no mínimo 1.720 mm, sob o mesmo serão montados três assentos (sobre a tampa escamoteável do baú) e três encostos com apoio de cabeça (montados na parede lateral interna da viatura logo acima do baú), confeccionados em espuma injetada, com revestimento sem costuras aparentes (solda eletrônica) na cor Azul "Mineral", sendo que a espuma utilizada deverá possuir espessura máxima de 70 mm e densidade mínima de 60 kgf/m³, o banco deverá permitir o transporte de três pessoas sentadas ou uma vítima imobilizada em prancha longa, equipado com 03 cintos de segurança conforme resolução 048 CONTRAN, para ser utilizado por pacientes ou acompanhantes.O banco deverá estar localizado no lado direito da viatura paralelamente à maca e voltado para a vítima. Não poderá haver cantos vivos, superfícies pontiagudas ou outros obstáculos que possam causar ferimentos ou impeçam o trabalho dos socorristas no interior do compartimento, principalmente com a viatura em movimento.
- 4.2.2.1. As dimensões do banco tipo baú, assento e encosto serão as padronizadas pelo Corpo de Bombeiros, para este tipo de veículo.

4.3. CARACTERÍSTICAS INTERNAS:

4.3.1. Todas as partes do compartimento de atendimento da UR deverão ser presas com prendedores à prova de ferrugem e dimensionados para a carga projetada para evitar que se soltem. Gabinetes, bancos, divisões, suportes dos cilindros de oxigênio, pega mãos e suportes das macas deverão ser fixados em chapas metálicas perfuradas ou armações soldadas na estrutura do compartimento, sendo terminantemente proibido o uso de rebites "pop" ou similares. Estes componentes deverão ser fixados de acordo com a carga projetada, conforme normas do fabricante do veículo, absolutamente resistentes à vibração e à prova de desprendimento em caso de acidente.

4.3.2. Todas as tubulações do sistema de oxigênio que componham a estrutura do compartimento de atendimento e do chassi, em qualquer porção da viatura, deverá receber proteção contra choques, exposição a fagulhas, atritos ou qualquer outro risco físico, químico ou biológico que possa colocar em risco a integridade da sua estrutura.

4.4. PORTAS

4.4.1. O acesso através da traseira será feito pelas portas originais do veículo, de folha dupla que deverão contar com uma janela em cada porta e painéis internos removíveis. Os painéis internos deverão ser acabados com um tipo de material plástico e lavável. Elas terão a espessura compatível com as paredes do compartimento e serão projetadas para ter fácil abertura, além de possuir um sistema de fixação da porta aberta necessário. Também se fará através da porta lateral direita, que deverá conter uma janela a ser construída.

4.5. FECHOS DAS PORTAS, DOBRADIÇAS E FERRAGENS

- 4.5.1. As maçanetas externas e internas das portas e dobradiças deverão ser as originais do veículo a ser transformado. O sistema de fecho e dobradiça da porta do armário externo esquerdo deverá ser em aço inoxidável, sendo a dobradiça do tipo "piano" em peça única com toda a dimensão da porta, padrão INSI, de excelente qualidade e com acabamento brilhante.
- 4.5.1. Quando as portas estão abertas, as dobradiças, os fechos e as travas das portas não deverão obstruir a área de acesso. Todas as portas deverão ter dispositivos para evitar que ocorra a abertura ou o fechamento inadvertidamente. Puxadores tubulares deverão ser instalados na parte interna de cada uma das duas folhas da porta traseira para permitir sua abertura e fechamento por dentro. Deverão ser instalados nas portas traseiras de entrada, batentes com fixadores de borracha, magnéticos ou outro tipo que mantenha as portas abertas quando necessário não sendo necessária qualquer operação especial para o fechamento das mesmas. Deverão ser previstas fechaduras com chave que permitam manter o compartimento totalmente trancado.

4.6. ASSOALHO

4.6.1. O assoalho deverá situar-se no nível mais baixo permitido pelo veículo. O assoalho deverá ser plano e monolítico. Todo o assoalho deverá aguentar uma carga distribuída de 70 kg/m². O sub-assoalho do compartimento de atendimento deverá ser constituído de uma única peça e deverá

ser construído exclusivamente em compensado naval de espessura mínima de 10 mm (mínimo 05 camadas). Não serão aceitos espaços vazios ou bolsões onde a água ou sangue poderá se acumular, causando apodrecimento ou condições sanitárias desfavoráveis. Os espaços vazios e bolsões deverão ser preenchidos com vedante ou compostos de calafetagem;

4.6.2. O revestimento do assoalho deverá ser de fácil limpeza, devendo combinar com a cor interior e decoração do compartimento de atendimento. O revestimento do assoalho deverá ser constituído por uma única peça, sem costura, sem necessidade de ser encerado de linóleo sólido, vinil ou de epóxi vazado e que garanta condições de aderência mesmo quando molhado. O revestimento deverá ter uma espessura mínima de 2,5 mm e de aplicação permanente ao sub-assoalho. O material de revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. O material deverá possuir características de alto tráfego, atendendo a última edição da norma europeia harmonizada EN-685 classe (34), "resistência a desinfetantes de superfície de uso hospitalar".

4.7. JANELAS

4.7.1. Caberá a EMPRESA VENCEDORA a construção de três janelas no compartimento de atendimento, sendo uma na porta de correr lateral e duas nas portas traseiras (uma em cada porta); todas do mesmo tamanho (mínimo de 500 mm x 350 mm medidos na parte interna), fixadas no compartimento com esquadrias de alumínio resistente e robusta. Deverão ser divididas em duas partes com a possibilidade de abertura (de correr) de apenas um dos lados do vidro. O envidraçamento deverá atender as normas de segurança em vigor. Cada janela deverá possuir uma tela metálica para impedir a entrada de insetos e permitir ventilação. Os vidros deverão ser temperados e serigrafados na cor branca opaca clara, com três listras translúcidas de 10 mm de largura, intercaladas e centralizadas, e terão coeficiente de segurança de acordo com as normas brasileiras a respeito.

4.8. SISTEMAS AMBIENTAIS

4.8.1. A UR será equipada como um sistema de ar condicionado a fim de fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna conforme ABNT NBR 14561:2000 (*Veículos para atendimento a emergências médicas e resgate*), cujo sistema deverá ter a capacidade de

manter a temperatura interna de 20 a 25 graus Celsius quando a temperatura externa estiver à cima desta marca. Tal sistema de Ar Condicionado utilizará gás ecológico (R-134A) a partir do compressor e seu suporte de fixação no motor do veículo, com trocador de calor em alumínio afixado por suportes de alumínio de 2,4 mm, com filtro secador, termostato, controles de ventilação individuais a cada evaporador e acionáveis nos ambientes que lhes são afins, um núcleo evaporador na caixa de ventilação do painel na cabine compatível ao ambiente, uma caixa evaporadora no ambiente traseiro com estrutura em alumínio de 2,4 mm com resistência a impactos e vibrações, a estrutura deverá ser pintada eletrostaticamente para garantir impedimento a corrosão (devido ao contato com água) e com invólucro em *Fiber Glass* de 2,0 mm isolado térmico e acusticamente, cuja caixa deverá comportar um núcleo de refrigeração dimensionado para atender à demanda da temperatura referida oferecendo uma flecha de ar de 2.500 mm com a velocidade de 0,26 m/s e uma vazão global mínima de 1.000 m³/h para garantir a eficiência mínima pretendida quanto à circulação de ar até à porta traseira do veículo;

- 4.8.2. O controle do ar condicionado deverá estar instalado em local de fácil e ergonômico acesso ao motorista da viatura, devidamente iluminado, fixado e identificado em língua portuguesa;
- 4.8.3. Também, objetivando melhora na durabilidade do compressor, e constante produção de frio, mesmo com o motor do veículo em RPM reduzida, é exigido que a temperatura máxima do gás na pré-válvula expansora, não exceda á temperatura de 45° C, e os componentes do sistema devem ser interligados por mangueiras e / ou canos e conexões detalhadamente posicionados de forma a garantir que não tenham contato direto com o chassi e / ou a carroceria do veículo a fim de evitar vibrações e conseqüentes quebras ou rompimentos.Os componentes deverão ser facilmente acessíveis para efeitos de manutenção. Na entrega ocorrerá teste individual do equipamento.

4.9. ISOLAMENTO:

4.9.1. Todo compartimento de atendimento será completamente isolado para possibilitar melhor desempenho dos sistemas ambientais e também para evitar que ruídos externos e vapores tóxicos penetrem ao interior da viatura. O isolamento será confeccionado com material que evite a proliferação de microorganismos nocivos, com ação retardante quanto à propagação de chamas,

não tóxico e não higroscópico, não sendo aceito em hipótese alguma o polietileno expandido (isopor).

4.10. SUPERFÍCIES INTERNAS

4.10.1. O interior do compartimento de atendimento deverá estar isento de cantos vivos. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso a pessoas no compartimento de atendimento deverá ser almofadado. O acabamento de todo o compartimento de atendimento incluindo o interior do armário de armazenamento deverá ser construído com material liso tipo fibra ou plástico, impermeável e resistente à água, sabão e desinfetantes. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração. Todo o acabamento externo do mobiliário deverá ser feito nas cores branco e azul mineral, padrão Corpo de Bombeiros.

4.11. ARMÁRIOS PARA ACONDICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS

4.11.1. Instalação de um armário na lateral direita, confeccionado em chapa de alumínio antiderrapante, o qual deverá ser aberto através de porta de correr, com iluminação por interruptor podendo este ser acionado no próprio armário;

O armário deverá possuir suporte para acondicionamento dos seguintes equipamentos:

- 01 (um) desencarcerador elétrico, tipo ferramenta combinada;
- 01 (um) desencarcerador elétrico, tipo extensor;
- 03 (três) conjuntos de EPR;
- 08 (oito) cones;
- compartimento para guarda de calços;
- 01 (uma) ferramenta serra sabre;
- 01(um) high-lift;
- 100 (cem)metros de corda;
- sacola de equipamentos de salvamento em altura,
- 01(uma) mangueira de 15 metros de 38mm de espessura armazenada no formato zigue-zague com esguicho manual de vazão Regulável com empunhadura.

Todos os equipamentos devem ser dotados de suporte que permita seu acondicionamento fixo em local específico com sistema de travamento, como também o local destinado para a armazenagem do equipamento deve ser de material que além de suportar o peso dos equipamentos, permita que estes não sejam danificados, devendo dessa forma estes locais serem dotados de proteção que não permita a abrasão ou o dano do equipamento durante os deslocamentos da viatura. Poderá ser utilizada rede elástica de proteção e fixação dos equipamentos.

- 4.11.2. Todos os equipamentos para atendimento das vítimas deverão estar devidamente acondicionados em armários internos, sendo terminantemente vedado o uso de gavetas. Os armários deverão ser construídos de forma a manter fixos todo o seu conteúdo e permitir uma rápida remoção para emprego e conforme padrão do Corpo de Bombeiros de São Paulo. Portanto, deverá ser desenvolvido pelo fabricante um sistema de fixação e armazenagem para cada um dos itens solicitados;
- 4.11.3. A matéria-prima para a confecção desses armários deverá exclusivamente ser de MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL, REVESTIDA DE FÓRMICA TEXTURIZADA EXTERNA E INTERNAMENTE (não sendo aceito aglomerado ou MDF na construção).

4.12. CARACTERÍSTICAS DOS ARMÁRIOS

- 4.12.1. Os armários do compartimento deverão ter fácil acesso e fácil abertura, não devendo, porém, abrirem sozinhos com a viatura em movimento. As prateleiras internas dos armários não deverão ser ajustáveis e as portas deverão ser deslizantes sobre canaletas flocadas e montadas em esquadrias de alumínio, equipadas com dispositivo de fixação e travamento, além de permitirem sua remoção;
- 4.12.2. As portas dos armários deverão ser transparentes, feitas em acrílico, policarbonato ou material similar;
- 4.12.3. A fim de evitar ferimentos em caso de acidente, todos os armários deverão ser firmemente presos na estrutura da carroceria e suas extremidades não poderão possuir cantos vivos. E, em hipótese alguma deverá ter gavetas.

4.13. ISOLAMENTO ACÚSTICO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO

4.13.1. O compartimento de atendimento deverá possuir um excelente isolamento acústico que não poderá exceder a 80 dB.

4.14. BATERIA SECUNDÁRIA

4.14.1. Deverá ser previsto um compartimento isolado para colocação da bateria secundária. A bateria deverá ser instalada de forma a possibilitar sua retirada, substituição ou manutenção facilmente. A bateria secundária deverá ser do tipo CP (carga profunda) isenta de manutenção e ser totalmente independente da bateria original do veículo.

5. EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos da UR serão divididos em grupos e possuirão especificações individuais que serão fornecidas pelo Corpo de Bombeiros em separado.

5.1. EQUIPAMENTOS BÁSICOS DA VIATURA

- 5.2.1. Maca de rodas articulável em alumínio fixada no assoalho do compartimento de atendimento, que atenda o especificado na NBR 14561:2000 (Veículos para atendimento a emergências médicas e resgate).
- 5.2.2. Fixadores de piso permanentes para maca de rodas;
- 5.2.3. Rede de oxigênoterapia com dois cilindros de O² de 16 litros e régua tripla conforme padrão do Corpo de Bombeiros;
- 5.2.4. Cadeira de resgate;

5.3. ACODICIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

5.3.1. Todos os equipamentos que integrarão a UR deverão estar devidamente acondicionados de forma que não haja risco de queda ou avaria durante o deslocamento da viatura em terrenos irregulares ou em velocidade. Os suportes, portas, prendedores, presilhas, trincos e outros sistemas de fixação deverão ser reforçados para evitar que os equipamentos se soltem durante o deslocamento. Todos os itens deverão ter seu acondicionamento previsto e estarem, devidamente, identificados por etiquetas de metal ou plástico em letra legível, resistentes a limpeza com uso de produtos de limpeza, bem fixados para que não se soltem e em língua portuguesa. Devem estar fixada pelo fabricante do conjunto, conforme orientação da comissão do Corpo de Bombeiros.

5.4. EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS

5.4.1. MACA

- 5.4.1.1. A maca padrão da UR deverá ser do tipo articulável em alumínio, e com rodas de Ø de no mínimo 200 mm;
- 5.4.1.2. Sua altura, do piso ao leito (excetuando o colchão), será de, no máximo, 850 mm; A maca de rodas deverá incluir puxadores nas duas extremidades e será acompanhada de um colchão construído em espuma injetada, revestido com vinil de nylon ou outro tecido não poroso, com extremidades soldadas eletronicamente (vedada utilização de costuras) para evitar que o contato com sangue ou secreções impossibilite sua reutilização.

5.4.2. CADEIRA DE RESGATE

5.4.2.1. A cadeira de resgate foi desenvolvida para uso em áreas com espaço limitado, com comprimento médio, na posição cadeira, de 920 mm e largura total de 520 mm, altura na posição cadeira de 1.397 mm e peso médio de 10 kg e com capacidade de carga entre 170 kg a 190 kg, deverá ser fixada no interior do compartimento de vítima, ao lado da porta lateral para fácil acesso e manuseio.

5.4.3. CINTOS DE SEGURANÇA E TIRANTES

- 5.4.3.1. Todos os assentos deverão possuir cintos de segurança atendendo a resolução nº. 048 do CONTRAN:
- 5.4.3.2. A maca de rodas deverá ser provida de pelo menos três tipos de tirantes (correias de fixação tórax, quadril e joelho) a fim de evitar deslocamento longitudinal ou transversal da vítima durante o transporte. Os tirantes deverão ter uma largura mínima de 50 mm, confeccionados em nylon e facilmente removíveis para limpeza. Deverão ser formados por um conjunto de duas peças com fivelas de abertura rápida.

6. SISTEMA ELÉTRICO

6.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 6.1.1. O sistema elétrico da UR deverá conter o seguinte:
- 6.1.1.1. Uma bateria secundária e independente de 12V, de baixa manutenção e estacionária do tipo (CP) carga profunda, com capacidade mínima de 80 Ah, para consumo do compartimento de

atendimento, provida de dispositivo eletrônico bloqueador separado entre as baterias do motor e auxiliar, por sondagem de tensão, por exemplo: 13 volts – desconecta; 13,4 volts – conecta;

- 6.1.1.2. Sistema de ativação/desativação automático da bateria independente;
- 6.1.1.3. Quadro de inspeção e manutenção do sistema elétrico/eletrônico, posicionado em local único;
- 6.1.1.4. Sistema de proteção de desarme automático e rearme manual;
- 6.1.1.5. Dois painéis de controle para os sistemas elétricos / eletrônicos, sendo um principal na cabine e outro secundário no compartimento de atendimento;
- 6.1.1.6. Sistema com 02 (duas) tomadas internas de 110 V CA via captação externa, conversor 12 V CC para 110 V CA com, no mínimo, 700 W de potência; 02 (tomadas) 110 V via inversor; 02 (duas) tomadas de 12 V instalada na bancada;
- 6.1.1.7. Dispositivo para alimentação externa, com carregador inteligente condicionado a bateria auxiliar de, no mínimo, 95 Amperes;
- 6.1.1.8. Sistemas sinalização e iluminação interna e externa;
- 6.1.1.9. Fiação especial com codificação dos fios padrão ABNT;
- 6.1.1.10. suporte para soro e sague.

6.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 6.2.1. O sistema elétrico eletrônico da UR será dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens aqui especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;
- 6.2.1.1. Central elétrica de inspeção e manutenção do sistema elétrico/eletrônico, posicionado em local único e voltado para fora do compartimento de atendimento. Não sendo aceito, em hipótese nenhuma o acesso pelo interior do compartimento;
- 6.2.2. Todos os componentes do sistema elétrico e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros,

supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. O sistema também deve estar preparado para que eventuais cargas elétricas superiores à sua capacidade não provoquem falhas no alternador e baterias. Na cabine do motorista deve ser prevista uma chave geral de desconexão elétrica;

- 6.2.3. Deverá ser fornecida uma planta do sistema elétrico da viatura montada.
- 6.2.4. Todos os compartimentos externos deverão ter abertura de saída de ar, inclusive o compartimento da Central elétrica.

6.3. INDICADORES DE ADVERTÊNCIA

- 6.3.1. O sistema elétrico deverá incluir um conjunto de luzes de advertência localizado no painel central do compartimento do motorista. O conjunto deverá ter luzes indicadoras para o seguinte:
- 6.3.1.1. Portas de entrada compartimento da vítima aberta;
- 6.3.1.2. Porta do compartimento de equipamentos aberta;
- 6.3.1.3. Indicador luminoso de que as baterias são ligadas pela chave geral;
- 6.3.1.4. As luzes de advertência, em led, de "porta aberta" devem ser vermelhas e piscarem. A luz de identificação da bateria deve ser verde, também em led;
- 6.3.1.5. Os indicadores de advertência serão localizados no painel central de controle na cabine do motorista;

6.4. INSTALAÇÃO E FIAÇÃO

6.4.1. O compartimento de atendimento da UR e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do veículo. Toda a fiação fornecida pelo fabricante deverá ser de ótima condutibilidade, estar em conformidade com todas as exigências da norma SAE J1292, suportar variações de temperatura sem prejudicar o funcionamento e possuir isolamento de polietileno transversal de acordo com a norma SAE J1127 e J1128. Podem ser usados cabos multicondutores ou de fita desde que não sejam dispostos sob o capô ou sujeitos as altas temperaturas do motor. A fiação deverá ter códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura dispostas em conduítes ou em teares de alta temperatura (até 150° C). Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Toda a fiação instalada na viatura deverá ser inacessível, blindada e instalada em local

protegido, além de ser mantida afastada, no mínimo, 150 mm dos componentes de exaustão. Fiações elétricas e componentes não deverão terminar no compartimento dos cilindros de oxigênio, excetuando a luz do compartimento, qualquer outro sistema deverá possuir um conduíte metálico. Todos os conduítes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por laços de metal isolados a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação de acordo com a norma SAE 1292. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrões em uso na indústria automotiva. O conjunto de fiação, incluindo terra, dispositivos, chaves, saídas, disjuntores, etc., deverá ter capacidade superior à carga exigida pelo sistema em pleno funcionamento. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. As emendas devem atender as normas SAE J163, J561 e J928 conforme utilizado. A fiação entre o veículo e o compartimento de atendimento deverá ser conectada através de conector próprio. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por dispositivos eletrônicos de proteção à corrente que atendam à norma SAE J553 (disjuntores automáticos de rearmação), e devem ser facilmente acessíveis pelo motorista ou pelo auxiliar;

6.4.2. Todos os componentes elétricos e eletrônicos, chaves, conectores, lâmpadas e indicadores e baterias devem ser marcados com um número ou letra de fácil leitura e identificação. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão da UR, bem como dos equipamentos opcionais deverão ser fornecidos em separado.

6.5. PAINEL CENTRAL DE CONTROLE DO MOTORISTA

- 6.5.1. Deverá estar situado na cabine num console que permita sua operação pelo motorista ou pelo comandante da guarnição. Seu acabamento deverá ser de primeira qualidade em perfeita harmonia com a decoração interior da viatura. Deverá constar de chaves de controle e luzes de advertência, conforme descriminado abaixo:
- 6.5.1.2. Luzes de indicação de abertura das portas;

- 6.5.1.3. Chaves de acionamento dos sistemas luminosos;
- 6.5.1.4. Luz de indicação do funcionamento do painel
- 6.5.1.5. Chaves de controle das luzes de cena laterais;

8. TRANSMISSOR DE VÍDEO MÓVEL

8.1. Deverá possuir infraestrutura para colocação de um kit de transmissão de vídeo compacto móvel, que contará com uma câmera de vídeo compacta, um aparelho de recepção e emissão de dados e ligações elétricas pertinentes, que será fornecido à empresa contratada, para ser utilizada no compartimento de atendimento.

9. SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

9.1 SIRENES

- 9.1.1. A UR deverá contar com dois sistemas de sirens da alta eficiência que deverão seguir as características:
- 9.1.1.1. Sirene 1 Sirene Fá-Dó eletropneumática, composta de compressor elétrico centrífugo acionado por motor elétrico de corrente contínua, 12 V, potência de 140 W, mecanismo de comutação por redutor tipo parafuso que comanda uma válvula de giro. Esta válvula governa o ar no ritmo do sinal às cornetas produzindo um som conhecido como FÁ-DÓ, duas cornetas de diafragma em material resistente a intempéries;
- 9.1.1.2. SIRENE RSS2200H 200W + 2 DRIVES DE 100W + REV DUAL SAVER + SUPORTES (DEFINIDA PELA SINALIZAÇÃO) 9.1.1.2. Sirene 2 sirene eletrônica com, no mínimo, 200 W de potência, alimentação de 12 V, produzindo 04 tons, sendo um bitonal, um contínuo e dois intermitentes. Chave ou painel para seleção dos tipos de som, com microfone do tipo de anulação de ruídos, contando com duas unidades sonofletoras de, no mínimo, 100 W cada uma, instaladas fora da viatura, embutidos no pára-choque dianteiro sem que haja a projeção além do pára-choque, em altura compreendida entre 800 mm a 1.200 mm, sendo que o sistema de fixação adotado permita fácil acesso aos drives para sua manutenção e ou eventual substituição.

9.2. CONTROLE DAS SIRENES

9.2.1. Sirene 1 - sirene eletropneumática: deverá possuir chave ou botão liga-desliga iluminada e identificada instalada no console da cabine da UR, ao alcance do motorista e do passageiro;

- 9.2.2. Sirene 2 sirene eletrônica: contará com um painel de controle que deverá ser instalado no console da cabine da UR, ao alcance do motorista e do passageiro e deverá possuir:
- 9.2.2.1. Botão ou chave liga-desliga;
- 9.2.2.2. Painel ou chave seletora dos modos de operação manual e toques rápidos;
- 9.2.2.3. Seleção dos três tons;
- 9.2.2.4. Botão para toque de alerta tipo uivo rápido.

9.3. LUZES DE EMERGÊNCIA PRINCIPAIS

- 9.3.1. BARRA SINALIZADORA: a barra sinalizadora principal deverá ser instalada na parte externa do compartimento de atendimento, sobre suportes fixados na estrutura, com as seguintes características:
- 9.3.1.1. Poderá ser desenho modular com lentes inteiriças e intercambiáveis, sendo uma de cada lado do sinalizador e módulo central, se linear, ou em lente inteiriça, peça única, sem divisão em módulos, se o seu formato for à forma de arco ou asa.
- 9.3.1.2. Deverá ocupar mais de 90% da largura do teto do veículo e não poderá ultrapassar sua dimensão máxima, sendo analisado o modelo/tipo para o alinhamento com a coluna "B" ou fixado em outra parte da estrutura, devendo possuir perfil delgado de baixa resistência aerodinâmica.
- 9.3.1.3. Base de alumínio extrudado ou ABS, pintada, anticorrosiva e totalmente reforçada com lentes de policarbonato, na cor cristal (caso os led's sejam vermelhos) ou vermelha (caso os led's sejam brancos), lentes colimadoras difusoras em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade.
- 9.3.1.4. Efetiva iluminação de advertência desobstruída em 360°, composta por módulos intercambiáveis entre si, de modo a possibilitar a manutenção do módulo quando danificado, possibilitando máxima eficiência nos ângulos críticos de 45° e 90°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, composta por no mínimo 56 LED de alto desempenho (01 Watt de potência) distribuídos equitativamente em, no mínimo 14 módulos, posicionados por toda a extensão da barra.

- 9.3.1.5. Alimentação compatível com a voltagem do veículo e intensidade luminosa não inferior a 500 candelas, sendo comprovado por meio de laudo técnico, teste SAEJ595- Classe 1/ RED, no ponto HV, sendo aceita perda máxima de intensidade de até 10% após 30 minutos;
- 9.3.1.6. O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8V), de forma a permitir a partida no motor, possuindo ainda luz de LED indicadora do estado da bateria (com tons verde, amarelo e vermelho);
- 9.3.1.7. O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado não poderá exceder 7ª/h na condição de alimentação nominal;
- 9.3.1.8. Possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento.
- 9.3.1.9. A barra sinalizadora principal será acionada por meio de botões posicionados juntamente aos do sistema de iluminação em um painel único que deverá ser instalado no console da cabine.
- 9.3.1.10. A empresa contratada deverá apresentar Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso atende as normas SAEJ575 e SAEJ595 da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, resistência química e fotometria(Classe1-vermelho/azul).

9.4. LUZES DE EMERGÊNCIA SECUNDÁRIAS (WARM *LIGHT*)

9.4.1. Deverá ser instalado na UR, um sistema secundário de luzes de emergência e advertência (WARM *LIGHT*) compostas por 06 (seis) conjuntos na cor vermelha. Os conjuntos serão localizados na parte superior externa do veículo, abaixo da linha horizontal do teto, **sendo dois de cada lado e dois na traseira** (as da traseira não poderão ser colocadas nas portas), de modo a não serem obstruídas por portas ou outros equipamentos auxiliares. Todas as luzes secundárias de emergência deverão ter formato quadrado ou retangular, com medidas de referência de 130 mm X 90 mm, ou outra solução mais moderna que permita os mesmos índices de luminosidade, e serem montadas de modo a projetar os seus focos de maior intensidade no eixo horizontal, piscando de maneira alternada, duas a duas. As lâmpadas utilizadas deverão ser diodos emissores de luz (leds)

de alta eficiência com, no mínimo, 01 Watt de potência, acionadas pelo painel de controle central localizado na cabine da UR.

9.5. LUZES DE EMERGÊNCIA DIANTEIRAS

- 9.5.1. Serão instaladas luzes de intersecção dianteiras e também nas laterais dianteiras (para lamas dianteiros) com as seguintes características:
- 9.5.1.1. Luzes compostas de diodos emissores de luz (leds) de alto desempenho (01 W), de baixo consumo com desenho que permita sua adaptação aos locais indicados no veículo, com módulo controlador de intermitência para que trabalhem de forma alternada e em frequência que assegure a percepção aos veículos à frente da unidade;
- 9.5.1.2. Desenho inteiriço, com cúpula injetada em policarbonato à prova de intempéries;
- 9.5.1.3. A composição das cores será branca para as instaladas na dianteira e vermelha para as laterais (intersecção).
- 9.5.1.4. Os conjuntos deverão ser instalados da seguinte forma:
- 9.5.1.4.1. Na dianteira, de cor branca, em altura entre 800 mm a 1.000 mm, com seu espectro de projeção totalmente à frente;
- 9.5.1.4.2. Nos para lamas dianteiros, em seu terço anterior, em altura entre 1.000 mm a 1.200 mm, com espectro de projeção às respectivas laterais.

9.6. ILUMINAÇÃO EXTERNA

- 9.6.1. Será composta pelos dispositivos originais do veículo e pelo sistema de iluminação externa ou luzes de cena, assim denominado para fins des termo de referência. As luzes de cena laterais e traseiras quando acionadas deverão estar dentro da capacidade do sistema elétrico da UR. As peças que compõem o sistema deverão ser de aço inoxidável, de plástico ou de outros materiais resistentes às intempéries que ao ser instalado não provoquem a eletrólise das mesmas ou da carroceria do veículo:
- 9.6.2. O sistema deverá ser composto por 03 luzes de cor branca, sendo uma em cada um dos lados e uma na traseira do tipo farol de embarque localizado no teto sobre as portas traseiras. As luzes laterais deverão ser firmemente fixadas às superfícies reforçadas do compartimento, numa altura mínima de 1.800 mm a partir do solo, alinhadas com as luzes de emergência secundárias, de modo

que não sejam obstruídas por portas abertas. As lâmpadas deverão ser inclinadas para baixo num ângulo entre 180° e 230° (180° E 230°) a partir da horizontal de modo que possam iluminar a área envolta das portas traseiras de acesso ao compartimento de atendimento;

9.6.3. O acionamento da iluminação externa se dará por meio de chaves iluminadas localizadas no painel central da cabine, com comandos independentes para cada lado. A luz de cena traseira deverá ser acesa automaticamente quando as portas traseiras forem abertas. Estas luzes poderão incorporar ao sistema de luzes de ré.

9.7. ILUMINAÇÃO INTERNA

- 9.7.1.1. Luminária flexível para painel e console (2.4);
- 9.7.1.2. Iluminação da cabine original do fabricante do veículo;
- 9.7.1.3. Iluminação do painel central de comando; iluminação de controle do compartimento de atendimento;
- 9.7.1.4. Iluminação manual extra;
- 9.7.1.5. Iluminação principal do compartimento de atendimento;
- 9.7.1.6. Iluminação interna do armário externo de equipamentos e dos cilindros de oxigênio.

9.8. ILUMINAÇÃO PRINCIPAL DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO

- 9.8.1. A iluminação principal do compartimento de atendimento deverá ter intensidade suficiente para permitir os trabalhos de primeiros socorros no interior da UR medida na linha central do piso iluminado sem qualquer luz ambiente externa. As lâmpadas deverão ter uma potência igual ou superior 180 leds cada, sendo que sobre a maca principal deverá se instalada uma lâmpada com, no mínimo, 220 leds de modo que ilumine 90% da superfície da maca. As áreas adjacentes poderão receber um nível menor de iluminação. Todas as luzes da iluminação interna deverão ser de led. Todo o sistema não deverá consumir mais de 15Ah no ajuste forte;
- 9.8.2. As luminárias dos sistemas de iluminação principal do comportamento deverão ser montadas de maneira nivelada e não ser proeminentes mais de 40 mm para evitar acidentes quando o veículo estiver em movimento;
- 9.8.3. Não poderão ser usadas lâmpadas fluorescentes mais de 12 V CC sobre as vítimas, mesmo se estas atenderem as exigências quanto a luminosidade;

9.8.4. O sistema deverá ter dois circuitos protegidos e controlados separadamente. Para controlar a iluminação poderão ser usadas chaves e controles eletrônicos à prova de incêndios.

9.9. IDENTIFICAÇÃO E MANUAIS DE OPERAÇÃO

- 9.9.1. Todas as chaves, botões ou teclas dos sistemas de sinalização e de iluminação da UR deverão ser devidamente identificados com etiquetas ou placas de fácil leitura, alta resistência à lavagem com produtos de limpeza e em língua portuguesa;
- 9.9.2. Deverá ser fornecido um manual de operação para o sistema de sinalização com instruções sobre a utilização das sirenes, e um manual para o sistema de iluminação de emergência, interna e externa com instruções sobre a utilização com melhor aproveitamento e máximo de segurança. Os manuais também deverão ser na língua portuguesa e devidamente ilustrado.

10. PINTURA E CONFIGURAÇÃO EXTERNA

10.1. PROJETO DE PINTURA E CONFIGURAÇÃO EXTERNA

- 10.1.1. O veículo poderá ser fornecido nas seguintes cores, conforme preconizado no Decreto Estadual nº. 51.811, de 16 de maio de 2007 (Padronização para pintura dos meios de transporte da Polícia Militar do Estado de São Paulo):
- 10.1.1.1. Vermelho bonanza GM 1980, código para referência, em Poliuretano, fabricante PPG, PE 15510-55510;
- 10.1.1.2. Vermelho *candy apple red*, código para referência, em Poliuretano, fabricante PPG, 1052 PE 11052060:
- 10.1.1.3. Vermelho *alpine*, código para referência, em Poliuretano, fabricante BASF, MS 691125;
- 10.1.1.4. Vermelho Bari, código para referência, em Poliuretano, fabricante DUPONT, M 3023;
- 10.1.1.5. Vermelho *Pepper*, código para referência, em Poliuretano, fabricante PPG 4154;
- 10.1.1.6. Vermelho Tornado, código para referência, em Poliuretano PPG LY3D.
- 10.1.1.7. Vermelho Cherry Red, código para referência, em Poliuretano, fabricante GLASURIT, SAA 6030.
- 10.1.2. Deverão ser inseridas 03 (três) faixas confeccionadas em adesivo, padrão alto desempenho, compondo efeito "*Degrade*", de cima para baixo, na seguinte sequência:
- 10.1.2.1. Amarelo código BR 6300-35;

- 10.1.2.2. Amarelo Apricot código BR 6300-34;
- 10.1.2.3. Amarelo ouro refletivo código A 7812-R.
- 10.1.3. O amarelo ouro será em alto desempenho refletivo. As faixas se estenderão por toda lateral do veículo, de cima para baixo, conforme "design" das viaturas do Sistema de Resgate a Acidentados do Corpo de Bombeiros e da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo. Serão incluídos na adesivação os números de cadastro e letras, obrigatoriamente, nas laterais traseiras, traseira e teto da viatura, concordantes ao layout previamente aprovado pelo CB. Os números serão confeccionados com adesivos refletivos na cor amarelo ouro. As letras deverão também ser na cor amarelo ouro e refletivas. O Corpo de Bombeiros fornecerá os números de cadastro e as medidas das letras para configuração final. Todos os detalhes, inclusive as logomarcas, deverão ser confeccionados com prévia aprovação do Corpo de Bombeiros, após a análise do projeto acima citado.

11. TESTE E CONTROLE DE QUALIDADE

11.1. COMPONENTES EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DA UR

11.1.1. Todos os equipamentos, dispositivos elétricos e adaptações serão confeccionados com produtos comerciais construídos em conformidade com as normas de referências vigentes, testados e certificados, que cumpram ou excedam as exigências deste termo de referência. O conjunto deverá atender todos os padrões nacionais de segurança de veículos automotores e outras normas brasileiras correspondentes. Todos os componentes deverão ser apresentados com os respectivos dados técnicos dos fabricantes em língua portuguesa. A empresa vencedora deverá estabelecer uma padronização e uma garantia para todos os itens da UR, ficando responsável perante o Corpo de Bombeiros pela assistência técnica, manutenção, reposição ou eventual substituição de qualquer um dos itens que compõem a viatura.

11.2. TESTES DOS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

11.2.1. Os sistemas de sinalização e iluminação deverão ser testados pela empresa vencedora na presença de representantes do Corpo de Bombeiros. Os testes avaliarão o comportamento dos sistemas em situações extremas para simular o máximo consumo de carga durante um atendimento de, no mínimo, 30 minutos com o veículo estacionado e desligado e 120 minutos com o veículo

estacionado com o motor em funcionamento. Os sistemas deverão estar em conformidade com as normas brasileiras que tratam do assunto.

11.3. OUTROS TESTES DE CONFORMIDADE

- 11.3.1. Além dos testes mencionados serão inspecionados e verificados pelo Corpo de Bombeiros, para que seja atestada a conformidade com o presente termo de referência os seguintes itens:
- 11.3.1.1. Dimensões físicas do compartimento de atendimento;
- 11.3.1.2. Distribuição de peso;
- 11.3.1.3. Sistemas ambientais;
- 11.3.1.4. Sistema elétrico,
- 11.3.1.5. Ergonomia do compartimento de atendimento;
- 11.3.1.6. Sistema de oxigênio fixo;
- 11.3.2. Para cada um dos itens acima, após a anuência do Corpo de Bombeiros deverá ser expedido um atestado de conformidade com o presente termo de referência;
- 11.3.3. Todas as despesas decorrentes de testes e emissão de atestados correrão por conta da empresa vencedora;
- 11.3.4. Junto à proposta ou habilitação deverão ser entregues os seguintes documentos:
- 11.3.4.1. CCT emitido pelo INMETRO;
- 11.3.4.2. *Layout* da viatura com legenda detalhada dos materiais empregados (informando marca e garantia do equipamento).

12. PÓS-VENDA E GARANTIA

12.1. ACOMPANHAMENTO E MONTAGEM

- 12.1.1. Durante o período de fabricação da UR, haverá necessidade de, no mínimo, três visitas de 03 (três) representantes do Corpo de Bombeiros para acompanhamento do processo de fabricação.
- O Corpo de Bombeiros nomeará e comunicará a empresa vencedora, os componentes do grupo que acompanhará a montagem.

12.2. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

12.2.1. A empresa vencedora será responsável pela garantia, reparos e reposição de todos os componentes da UR.

12.2.2. A empresa vencedora deverá possuir pontos para assistência técnica em todo o Estado de São Paulo, sendo responsável por todo o conjunto.

12.3. GARANTIA

- 12.3.1. A UR deverá possuir garantia integral de 24 meses, contados a partir do termo de recebimento definitivo emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- 12.3.2. Todos os dados relativos ao veículo e a toda sua implementação que comporão compêndio de informações técnicas denominados "datas book" (fichas técnicas, diagramas, asbuilt, manuais e livretos de garantia) deverão ser entregues e estar em Língua Portuguesa.

